



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 97

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		40
Atos do Poder Executivo	1	15	40
Casa Civil.....	2	23	40
Secretaria de Estado de Governo		25	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	2	26	
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural		26	
Secretaria de Estado de Cultura		26	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda.....		26	
Secretaria de Estado de Educação.....	2	26	42
Secretaria de Estado de Fazenda.....	8		42
Secretaria de Estado de Obras.....	12	31	43
Secretaria de Estado de Saúde.....	12	31	45
Secretaria de Estado de Segurança Pública		37	52
Secretaria de Estado de Trabalho.....		38	
Secretaria de Estado de Transportes			52
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano			52
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos	14	39	53
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....		39	54
Secretaria de Estado de Administração Pública.....		39	55
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação			59
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		39	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		39	
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			62
Ineditoriais			64

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.908, DE 2012

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2003.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos do inciso XV do art. 60 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do § 1º do art. 214 c/c a alínea e do inciso II do art. 64, ambos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2003, sem prejuízo das responsabilidades imputáveis a autoridades e aos agentes públicos, por infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública, apurados na forma da lei.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.910, DE 2012

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Homologa o Convênio ICMS 113, de 22 de novembro de 2011.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica homologado o Convênio ICMS 113, de 22 de novembro de 2011, que altera o Convênio ICMS 158/94, que dispõe sobre concessão de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações que especifica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 15 de maio de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO

Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.666, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, e nos termos da Lei nº 4.584, de 08 de julho de 2011 e, ainda, às disposições contidas no Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Chefe da Secretaria executiva.

Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesa, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Chefe da Secretaria executiva.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 17 de maio de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

DECRETO Nº 33.667, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Altera, para os casos que especifica, o prazo de que trata o inciso VII do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, que regulamenta o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado, excepcionalmente, para até o dia 29 de maio de 2012, o prazo de que trata o inciso VII, do artigo 74, do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, relativamente aos fatos geradores ocorridos no mês de fevereiro de 2012 praticados pelas empresas distribuidoras de energia elétrica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de maio de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

ERRATA

No Art. 1º, do Decreto nº 33.589, de 23 de março de 2012, publicado no DODF nº 61, de 26 de março de 2012, página 1, que instituiu grupo de trabalho para realização do 1º Seminário de Comunicação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...nos dias 22 e 23 de junho de 2012...", LEIA-SE: "...nos dias 06 e 07 de julho de 2012...".

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 414.000.119/2012. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: NOMEAÇÃO E POSSE.

O Presidente do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, ad referendum deste Colegiado, RESOLVE:

1. Reconhecer a urgência da matéria e autorizar a nomeação de 235 (duzentos e trinta e cinco) candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica, diversos componentes curriculares, e 33 (trinta e três) candidatos aprovados em concurso público para a Carreira Assistência à Educação, cargos de Técnico de Gestão Educacional, várias especialidades, e Analista de Gestão Educacional, várias especialidades, em substituição as vacâncias ocorridas no presente exercício, conforme Decreto nº 33.550, de 29 de fevereiro de 2012.
2. Autorizar, ainda, a nomeação de 66 (sessenta e seis) candidatos aprovados em concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica, diversos componentes, em substituição as nomeações tornadas sem efeito no ano de 2011.
3. Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 17 de maio de 2012.

WILMAR LACERDA

Presidente

HOMOLOGO a presente Resolução e autorizo as referidas nomeações.

Brasília, 17 de maio de 2012.

AGNELO QUEIROZ

Governador do Distrito Federal

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

PORTARIA CONJUNTA Nº 4, DE 15 DE MAIO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c inciso I, artigo 38 do Decreto nº 32.598/2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: U.O – 11.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA- RA-III
U.G – 190.105 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA- RA-III
PARA: U.O – 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL
U.G – 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL .
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.6208.1110.2766 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO EM TAGUATINGA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$	FONTE
449051	450.000,00	100

OBJETO: Descentralização de recursos orçamentários destinados à construção de PEC e reforma de Parques no Pistão Norte de Taguatinga.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO JALES

U.O Cedente

ANDRÉ MONTEIRO FORTES

U.O Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 17 DE MAIO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SOBRADINHO II, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 1º de janeiro de 2011, publicado no DODF Edição Especial, de 1º de janeiro de 2011, e considerando o disposto no inciso II, art. 41 do Decreto nº 32.598, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o ocupante do cargo de Gerente de Serviços Públicos/RA XXVI, para fiscalizar, supervisionar e acompanhar os serviços de consumo, instalação e retirada de pontos provisórios de energia das festividades/eventos programados para a Região Administrativa de Sobradinho II, no corrente exercício.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON ALVES DA CUNHA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

SUBSECRETARIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 17 DE MAIO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, publicada no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 3, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especiais a que se referem os processos nos. 040.001.935/2009, 050.000.776/2009, 052.001.397/2008, 053.000.141/2006, 053.000.392/2008, 054.000.605/2009, 054.001.397/2009, 060.003.580/2006, 080.003.300/2007, 080.009.819/2008, 080.010.443/2005, 080.033.071/2007, 080.034.007/2007, 131.001.262/2009, 134.000.474/2009, 144.000.440/2005, 147.000.112/2008, 150.000.170/2008, 170.000.235/2005, 220.000.017/2007, 272.000.327/2008, 300.000.575/2006, 380.000.017/2009, 380.001.849/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÂNIO CASTANHEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 16 DE MAIO DE 2012.

O COORDENADOR DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS SILVIO PINHEIRO

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

CED-CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Recredenciado pela Portaria de nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 34/2012, Livro 04, Daniel Gusmão Albuquerque, 1695, 125; Coordenador da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino Marcos Sílvio Pinheiro.

ESCOLA NACIONAL DE ACUPUNTURA, Recredenciado pela Portaria nº 298 de 20/08/2007-SEDF: TÉCNICO EM ACUPUNTURA, Livro 02, Anna Paula Simões Piekarski, 213, 71; Diretora Evilasia Martins Vasconcelos Reg. nº 406/2007-MEC; Secretária Escolar Maristela Medeiros de Castro Reg. nº 314-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL 310 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 275 de 28/07/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Hildon Cunha de Aguiar, 329, 110; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Cássia Ribeiro Coutinho, 330, 110; David dos Santos Silva, 331, 111; Heraldir Pinheiro de Moraes, 332, 111; Jose Mauricio Formiga, 333, 111; Leandro Costa dos Santos, 334, 112; Markenedy Carlos Pinheiro, 335, 112; Nádia Xavier Vieira, 336, 112; Valdemiro de Amaral Silva, 337, 113; Diretor Frederico Guilherme Campos de França DODF nº 19 de 26/01/2012; Secretário Sandro de Sousa Araújo Aut. nº 03.251-GEDAE/COSINE/SUPLAV/SEDF.

COLÉGIO EFICAZ, Recredenciada pela Portaria nº 81 de 10/05/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Allano Eurico Maciel dos Santos, 99, 33; Ane Cleide Mendonça Nunes, 100, 34; Bárbara Gonçalves Formiga, 101, 34; Daniela de Oliveira Gonçalves, 102, 34; Hugo Vinicius Oliveira Lima, 103, 35; Jeanne Heveny de Castro Rodrigues, 104, 35; Jonathan David da Silva, 105, 35; Júlia Fernanda Tavares Barreira, 106, 36; Katielen Livia Moreira de Abreu Inatomi, 107, 36; Renan Ismael Marques dos Reis, 108, 36; Rodrigo Rodrigues dos Santos, 109,37; Victor Sales Costa Freitas, 110, 37; Diretora Julia Rosa Estrela de Faria Reg. nº 29.014-MEC; Secretária Kênia Maria e Souza Cardoso Reg. nº 1627-SUBIP/SEDF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 308 DE SANTA MARIA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO / EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Paulo Helder Lucena Candido, 1603, 136; Andreza Sampaio Santos, 1604, 136; Cristiano Santos Holanda, 1605, 136; Eliane José da Silva, 1606, 137; Esdras Cândido Tavares, 1607, 137; Karina Batista dos Santos, 1608, 137; Kethley Madson Santos, 1609, 138; Marluvia Oliveira da Silva, 1610, 138; Paulo Paiva Júnior, 1611, 138; Diretora Ana Márcia Ribeiro Sales da Rocha DODF nº 01 de 02/01/2009; Secretário Escolar Francisco Antonio Rodrigues de Carvalho Reg. nº 1402-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE SAÚDE DE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 05, Meiriane Azevedo Fonseca, 2664, 61; TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, Silvania Maria dos Santos Amorim, 2663, 61; TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA, Elayane de Araújo Martins, 2666, 62; Gedeane Silva de Sousa, 2670, 63; Jéssica Santana dos Santos, 2675, 65; Jesuítla Martins de Sousa, 2677, 66; João Paulo Faustino Marques, 2665, 62; Liliane Rodrigues de Andrade, 2669, 63; Luciene Alves de Deus, 2668, 63; Maria Selma Alves da Conceição, 2673, 64; Mayara dos Santos Castro, 2671, 64; Raquel de Andrade Araujo, 2672, 64; Simone Cunha Santana, 2674, 65; Suziane Marinheiro dos Santos, 2667, 62; Thiara Fernandes da Silva, 2676, 65; Diretor Paulo César Ramos Araújo Reg. MEC nº LP9700144-Brasília-DF; Secretária Escolar Flávia Baelar Mourão Reg. nº 835-Inst. Monte Horebe.

LS ESCOLA TÉCNICA, Recredenciada pela Portaria nº 140 de 10/08//2010-SEDF: TÉCNICO EM Análises Clínicas, Livro 17, Gleicilene Avelar Carneiro, 6618, 859; Juliana Souza Amorim, 6619, 859; TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Denise Santos da Cruz, 6620, 860; Eliude Gonçalves Reis, 6621, 860; Fabiola Sarmento Sales, 6622, 860; Keyla Teixeira da Silva, 6623, 861; Maria José Pereira da Silva, 6624, 861; Maria Janailda Carneiro dos Santos, 6625, 861; Michellen Lorryne Pereira dos Santos, 6626, 862; Patricia Monteiro da Cunha, 6627, 862; Raphaella Morena Rocha Nazar, 6628, 862; Rayane Vieira Santos, 6629, 863; Renata Rodrigues Alves, 6630, 863; Simone Messias Fernandes da Costa, 6631, 863; Urania Monteiro da Cunha, 6632, 864; Vanessa Abreu Guimarães, 6633, 864; Vinicius Silva Amorim, 6634, 864; TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Bruno Macedo Lima, 6635, 865; Idalvana de Jesus Bastos, 6636, 865; Iracema Luiza Medeiros, 6637, 865; Isa Margareth de Barros Santos de Lima, 6638, 866; Joana D'Arc Moreira Alves, 6639, 866; José Airton de Sousa, 6640, 866; Jucelma Guedes Henrique Dias, 6641, 867; Layane Araujo da Silva, 6642, 867; Maria Domicia Nunes de Souza Barros, 6643, 867; Rosemeire Ladeira da Silva, 6644, 868; Sonia da Silva Pereira, 6645, 868; Telsiane Cardoso de Sousa, 6646, 868; Thaianne do Nascimento Silva, 6647, 869; Wana Marcia do Egipto Amorim, 6648, 869; Diretora Maria do Carmo Martins Cavallini Reg. nº 3258/09-Faculdade de Tecnologia Darwin; Secretário Escolar José de Ribamar da Silva Neto Reg. nº 2345-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SENAC-JESSÉ FREIRE, Credenciado pela Portaria nº 63 de 08/04/2008-SEDF: TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Livro 03, André Júnio Ramos de Souza Vasconcelos Bastos 641, 18; Anéria Gomes da Silva, 642, 19; Anna Carolina Rodrigues Figueiredo Araruna, 643, 19; Cícera Geane Holanda Valença, 644, 19; Dania de Souza

Araujo, 645, 20; Daniel Leitão da Costa, 646, 20; Davi da Silva Nascimento, 647, 21; Diego Freire Marques, 648, 21; Eliane Galhardo Figueiredo 649, 21; Fabio Silva da Veiga, 650, 22; Flávia Dias de Araújo, 651, 22; Gleiciane Sousa Oliveira, 652, 22; Irenice dos Santos de Farias, 653, 23; Leandro Duarte dos Santos Araujo, 654, 23; Leandro Rodrigues Almeida, 655, 23; Leonardo Silva de Moraes, 656, 24; Luiz Fernando Pereira Saraiva, 657, 24; Márcio Bruno de Sousa Chaves, 658, 24; Marcus Vinicius do Nascimento Fortunato, 659, 25; Mariane Vicente da Silva, 660, 25; Paulo Arthur Souza Vieira do Nascimento, 661, 25; Rodrigo de Almeida Meireles, 662, 26; Thanymar Soares Melo Oliveira, 663, 26; Thiago Fernandes de Freitas, 664, 26; TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES, Francyele Caldas da Silva, 665, 27; Gleisson Pessoa Fonseca, 666, 27; Hudson Alves Pereira, 667, 27; Rafael Malheiros de Melo, 668, 28; TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Kleber das Neves Oliveira, 669, 28; Thomaz Saulo da Silva Natividade, 670, 28; TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO VISUAL, Lucas Alves de Jesus, 671, 29; TÉCNICO E DESIGN DE INTERIORES, Danyelle Quirino Eleuterio, 672, 29; Márcia Pires Leite Elizeu, 673, 29; Raphael Fernandes Araujo, 674, 30; Diretora Escolar Deusa Borges Oliveira Reg. nº 4.077-MEC; Secretária Escolar Vera Alda Gonçalves Pereira Reg. nº 485-Inst. Monte Horebe.

INSTITUTO MONTE HOREBE PLANALTINA, Credenciado pela Portaria nº 195 de 28/10/2010-SEDF e conforme OS nº 53/2012-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adarlei da Costa Vale, 424, 41; Adson Lobato Almeida, 425, 42; Alex Rocha dos Santos, 426, 42; Amanda de Sousa Pinto, 427, 42; Ana Paula Neves Azevedo, 428, 43; Antonio Gomes da Cruz Junior, 429, 43; Bárbara Barbosa de Moura, 430, 43; Bruna Leocádio de Lima, 431, 44; Charles Henrique Palomino, 432, 44; Cristina Martins de Oliveira, 433, 44; Dalila Silva de Santana, 434, 45; Débora Ferreira Rodrigues, 435, 45; Diego de Assis da Conceição Freitas, 436, 45; Elmer Ferreira de Oliveira, 437, 46; Fábio de Sousa e Silva, 438, 46; Fábio Gomes Pereira, 439, 46; Felipe Batista Martins, 440, 47; Flávia Ferreira Braga, 441, 47; Francisco Edson Ferreira, 442, 47; Gustavo Alves Frazão, 443, 48; Janaína Patricia de Oliveira Silva, 444, 48; Jean Carlos Rodrigues de Sousa, 445,48; João Kaio Alves de Sousa, 446, 49; Jose Antonio Bento, 447, 49; José Raimundo Buaes Silva, 448, 49; Lidia Goncalves de Sousa, 449, 50; Marcos Vinicius Vasconcelos da Silva, 450, 50; Maria Eunice da Silva, 451, 50; Mônica de Oliveira Felix, 452, 51; Noelma dos Santos Medeiros, 453, 51; Paulo César Tavares Rambo, 454, 51 Rafael Bispo da Silva, 455, 52; Rodrigo Furtado de Jesus, 456, 52; Rodrigo Valadares Pirani, 457, 52; Sara Mesquita Araújo, 458, 53; Vanessa Gomes de Araújo, 459, 53; Wallace Alberto Souza da Silva, 460, 53; Diretora Patrícia Evangelista Valente Lima Arruda Reg. nº 2177-MEC; Secretária Escolar Fernanda Lial Passos Reg. nº 2364-Inst. Monte Horebe.

MONT BLANC INSTITUTO DE ENSINO, Credenciado pela Portaria nº 234 de 30/10/2008-SEDF Ordem de Serviço nº 257 de 24/11/2010-SEDF: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO-ÁREA SAÚDE, COM HABILITAÇÃO PROFISSIONAL EM TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Livro 01, Adélia Maria Gonçalves, 89,30; Adriane Pinto Rocha, 90,30; Alexandra Sousa Melo, 91, 31; Aline dos Santos Almeida, 92, 31; Ana Cássia de Oliveira Félix, 93, 31; Andredulha Plácido, 94, 32; Cananéa Feliciano Lourenço Neta, 95, 32; Carla Oliveira Mota, 96, 32; Cássia Cassiano Freitas, 97, 33; Consuelo Monte Marques de Araujo, 98, 33; Daniel Santos Junior, 99, 33; Ecilene Gomes Ferreira Nobrega, 100, 34; Ednalice Silva, 101, 34; Eliane Alves Vieira, 102, 34; Eliane Oliveira Cardoso, 103, 35; Elizabeth Rocha da Silva, 104, 35; Érica de Faria Campanella, 105, 35; Fabiola Florencia de Souza, 106, 36; Felipe Felisbino Timoteo de Souza, 107, 36; Francisca Aparecida Dantas, 108, 36; Francisca Erinelde da Costa Santos, 109, 37; Guiomar de Carvalho Fernandes, 110, 37; Hellen Pinto Aguiar, 111, 37; Iasmim Borges Colaça, 112, 38; Jacira Dantas Pereira, 113, 38; Jaqueline Borges de Souza, 114, 38; Leide Daiane Conceição de Miranda, 115, 39; Leonice do Carmo Freitas, 116, 39; Lindaura Maione Conceição, 117, 39; Luana Rodrigues Shiesl, 118, 40; Luciane Antonia da Costa, 119, 40; Margarete Helena da Silva Pereira Gomes, 120, 40; Maria Alessandra da Silva Soares, 121, 41; Maria Allyne Moreira Barboza, 122, 41; Maria Francisca dos Santos Coutinho, 123, 41; Maria Lucia Pereira Lopes, 124, 42; Maria Rodrigues de Abreu, 125, 42; Marisa Cardoso Azevedo, 126, 42; Marizete Moraes dos Santos, 127, 43; Mayara Pereira Carvalho, 128, 43; Milena Cristina Lima Rabelo, 129, 43; Neiliane Dias de Souza, 130, 44; Nelzi Carlos da Silva, 131, 44; Neusimar Cabêdo de Freitas, 132, 44; Orfelina Nunes Pereira dos Reis, 133, 45; Patricia da Silva Borges, 134, 45; Patricia Rodrigues de Abreu Souza, 135, 45; Rafaiane Rodrigues Lima, 136, 46; Raquel Torres de Sousa, 137, 46; Reijane Araujo Ferreira, 138, 46; Roberta Adriana Alves, 139, 47; Sandra Maria Pinto Gomes, 140, 47; Sheila Ribeiro de Sá, 141, 47; Silvana de Sousa Lins, 142, 48; Sueli Pereira da Silva Almeida, 143, 48; Valdilene Rosa Amaro Silva, 144, 48; Vania Cristina Pontes Moura, 145, 49; Vantuir Santos Cardoso, 146, 49; Vanusa Pereira de Carvalho Ribeiro, 147, 49; Zuleide Pereira da Silva Lima, 148, 50; Diretor Giovanni Sesostres Ferreira Ribeiro Reg. nº 125988/11-FTED; Secretária Escolar Márcia Aparecida da Silva Reg. nº 1931-IMH/DF.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO RIACHO FUNDO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Adélia Barbosa Maciel Leal, 886, 97; Alex Cavalcante Soares, 887, 97; Aline Andressa da Silva Souza, 888, 98; Amanda Garcia de Souza, 889, 98; Andréa Normandia Pascoal, 890, 98; Azenilda Bispo de Jesus,

891, 99; Carlos Henrique de Sousa, 892, 99; Celicio Guilherme da Silva, 893, 99; Cledson Silva Guedes, 894, 100; Cleiter Cristiano Cardoso da Silva, 895, 100; Cristiane Freire da Costa, 896, 100; Edileuson Batista dos Santos, 897, 101; Fabianne Fernanda da Silva Guimarães, 898, 101; Flávia Rayelle Cordeiro de Jesus, 899, 101; Franceildo Rocha do Nascimento, 900, 102; Francisca da Silva Araújo, 901, 102; Francisco Marcos de Sousa Pinho, 902, 102; Gabriel Ferreira Matos, 903, 103; Ingrid Martins Rodrigues, 904, 103; Iranilson Muniz de Sena, 905, 103; Jacqueline Carvalho Borba, 906, 104; Jady Maiume dos Santos Melo Freitas, 907, 104; Janair Pereira dos Santos, 908, 104; Janio Marcos Nunes Nascimento, 909, 105; Joice Moraes da Silva, 910, 105; Joiciane da Silva Santos Gonçalves, 911, 105; Jose Carvalho Nunes, 912, 106; Josifran de Sousa Lima, 913, 106; Jozilene Araújo Alves, 914, 106; Jucimaria Almeida Lima, 915, 107; Juliana Pereira de Sousa, 916, 107; Katy Ricardo Marques, 917, 107; Keli Maia de Souza, 918, 108; Lúcia de Fátima da Silva, 919, 108; Luciana dos Anjos Claudino, 920, 108; Maria Aparecida de Souza Veras, 921, 109; Maria Aparecida Rodrigues da Silva, 922, 109; Maria da Conceição Marques Costa, 923, 109; Maria de Jesus de Oliveira de Brito, 924, 110; Maria do Socorro Viana da Silva, 925, 110; Maria Lorena Gomes dos Santos, 926, 110; Maria Lucia de Oliveira Nunes, 927, 111; Marilene Pereira dos Santos, 928, 111; Marivalda de Souza, 929, 111; Michele Resende da Silva, 930, 112; Natalícia Braga de Souza, 931, 112; Raquel Gonçalves Brito, 932, 112; Regiane Santos Cardoso, 933, 113; Regina Ferreira de Sousa, 934, 113; Rita de Cássia Almeida Santos, 935, 113; Roselaine Martins da Rocha Batista, 936, 114; Rosana Rodrigues da Silva, 937, 114; Rosimar Antonio da Silva, 938, 114; Rozana da Silva, 939, 115; Saulo Fagner Santos Oliveira, 940, 115; Simone Maria da Silva Ramos, 941, 115; Sonia Gonçalves Barbosa, 942, 116; Valder Barbosa da Costa, 943, 116; Valeria de Fatima de Souza Alencar, 944, 116; Vânia Tacaná Vargas, 945, 117; Vanuza da Silva Martins, 946, 117; Vilmar Pereira Viana, 947, 117; Walcicley de Almeida Sã, 948, 118; Zacarias Oliveira Fonseca, 949, 118; ENSINO MÉDIO-ENEM, Alan Oliveira da Silva, 950, 118; Crisley Lorena Fernandes Enéas, 951, 119; Elaine Cristina Pereira da Costa, 952, 119; Fábio Júnior Angelo da Costa Lima, 953, 119; Jaqueline Ferreira de Sousa, 954, 120; Leandro Temóteo Gonçalves Pereira, 955, 120; Mateus dos Santos, 956, 120; Diretora Márcia Cristina Lima Diniz DODF nº 19 de 26/01/2012; Secretário Escolar Karina Cristina da Paz dos Santos Reg. nº 1800-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01; Adélia Cardoso da Costa, 221, 147; Aldeir do Amparo de Brito de Sousa, 222, 149; Alessandra Ormand da Silva, 223, 149; Aline Santos de Araújo, 224, 149; Andre Felipe Alves de Sousa, 225, 151; Angela Mota da França, 226, 151; Antonia Severiano da Silva, 227, 151; Aparecida Juliana Cavalcante de Sousa, 228, 153; Breno Sales dos Santos, 229, 153; Cirlene Gomes Soares, 230, 153; Claudete Neres da Silva, 231, 155; Claudio Pereira de Souza Junior, 232, 155; Daiane Alves dos Santos, 233, 155; Daiane Eufrauzino Vidal de Sousa, 234, 157; Daniel dos Anjos Braga, 235, 157; Daniel Lima da Costa Santos, 236, 157; Deusa Bispo Borges Pacheco, 237, 159; Diego Richard Lustosa Rocha, 238, 159; Elidjanny Silva de Jesus, 239, 159; Elielma Aparecida de Souza, 240, 161; Eliene Ribeiro dos Santos, 241, 161; Fatima de Souza Cardoso, 242, 161; Felipe Brito dos Santos, 243, 163; Felipe Pereira Barbosa, 244, 163; Fernando Alves dos Santos, 245, 163; Francisco Tiago Paula Silva, 246, 165; Francivaldo Barbosa Bispo, 247, 165; Geovane Rocha de Almeida, 248, 165; Geovany Neres de Brito, 249, 167; Graciele Jaqueline Soares Cardoso, 250, 167; Grazielle Costa Braga, 251, 167; Guilherme Ramos de Oliveira, 252, 169; Jemisson Rocha dos Santos, 253, 169; Jessica de Sousa de Jesus, 254, 169; João Paulo Sampaio Almeida, 255, 171; Jose Ailton Alves Frazao Filho, 256, 171; Kaique de Souza Viana, 257, 171; Karen Jorge Melo, 258, 173; Karine Marques de Pinho, 259, 173; Kelly Bezerra Mesquita, 260, 173; Kelly Cristina Ferreira Farias, 261, 175; Leonardo Veras Ferreira, 262, 175; Liliane da Conceição Souza, 263, 175; Loys Charles Resende da Cunha, 264, 177; Mailson da Silva Lisboa, 265, 177; Marcelo de Carvalho Macedo, 266, 177; Maria Conceição da Silva, 267, 179; Maria Jane Almeida dos Santos, 268, 179; Mariana Naylor Oliveira Teixeira, 269, 179; Michael Abrantes Sarmento, 270, 181; Michele Santos da Silva, 271, 181; Natalia Oliveira Melo, 272, 181; Nataniele Tuany de Deus Vieira Boitrago, 273, 183; Nathalia de Freitas da Silva, 274, 183; Nathalia Teixeira da Silva, 275, 183; Neli Rocha dos Santos, 276, 185; Nubia Fernandes Gois, 277, 185; Paulo Roberto Silva Pinheiro, 278, 185; Rayane da Silva Rodrigues, 279, 187; Renan Lisboa de Jesus, 280, 187; Renne Vidal de Sousa, 281, 187; Ruth Mylla Monteiro Valdivino, 282, 189; Samuel Ferreira dos Santos, 283, 189; Samuel Soares dos Santos, 284, 189; Sara Raquel Ribeiro Nascimento, 285, 191; Simone Calisto Mendes, 286, 191; Solangy Rodrigues Lopes, 287, 191; Suzana Pereira de Souza, 288, 193; Tatiana de Azevedo Oliveira de Jesus, 289, 193; Thais Almeida Silva Pontes, 290, 193; Thais Ferreira da Costa, 291, 195; Thayse Moraes Machado, 292, 195; Vanderlon Pereira de Souza, 293, 195; Vanessa de Araujo Silva, 294, 197; Victor Gomes dos Santos, 295, 197; Victor Hugo Rodrigues da Silva, 296, 197; Vitor Moura dos Santos, 297, 199; Diretora Aldeneide Conceição dos Santos Rocha DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretaria Escolar Nayara Oliveira Sales Reg. nº 1046-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL BANDEIRANTES, Credenciado pela Portaria nº 137 de 07/04/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08; Alzirene dos

Santos Moreira, 2371, 91; Allison Felix de Oliveira, 2372, 91; Antonio Gomes de Oliveira, 2373, 92; Albertino Moraes Batista, 2374, 92; Ana Carla dos Santos, 2375, 92; Daiane Alves Gertrudes Gontijo, 2376, 93; Cristiane Conceição dos Santos, 2377, 93; Cleide Rodrigues do Nascimento, 2378, 93; Caio César Souza Gonçalves Cabeceira, 2379, 94; Carlos Magnum Santos Gomes, 2380, 94; Caio Barros Rodrigues, 2381, 94; Cleunice Ferreira dos Santos, 2382, 95; Bruno Queiroz de Sousa Silva, 2383, 95; Bruno Pereira da Silva, 2384, 95; Braulio Santos Rodrigues, 2385, 96; Efrain de Jesus Rocha, 2386, 96; Edmilson Pereira Lopes, 2387, 96; Evandro Vasconcelos de Araujo, 2388, 97; Edinei Santos da Silva, 2389, 97; Felipe Pereira Rodrigues, 2390, 97; Fábio Santos Reis, 2391, 98; Hudson da Mota de Souza, 2392, 98; Hyale Muniz Sampaio, 2393, 98; Herminio Rodrigues Fonseca, 2394, 99; Jedilene Bezerra Vilarouca de Souza, 2395, 99; Juliana Michele Caldeira Bertunes, 2396, 99; Josiléia de Araújo, 2397, 100; Juraci Carvalho Aguiar, 2398, 100; Josilene Santos Silva, 2399, 100; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 09; Juliana de Carvalho Vale, 2400, 01; Lucilvanio Mendes da Silva, 2401, 01; Luciana Mafrá Ferreira da Silva, 2402, 01; Lucia Maria de Oliveira Silva Cardoso, 2403, 02; Márcio Gomes Lacerda, 2404, 02; Mirela Mendonça Lisboa, 2407, 03; Gabriela Pereira Lira, 2408, 03; Gabriel de Araújo Soares, 2409, 04; Tatiane de Jesus Macedo, 2410, 04; Matheus Ribeiro Machado Simões, 2411,04; Nailton Renato de Oliveira Melo, 2412, 05; Maria das Graças dos Santos, 2413, 05; Marta Jordana Costa, 2414, 05; Mike Gomes Dourado da Silva, 2415, 06; Natacha de Souza Marques, 2416, 06; Maria Aparecida Melquiades dos Santos, 2417, 06; Solange Xavier da Silva, 2418, 07; Silvio José Reis, 2419, 07; Raniel Soares Coutinho de Assis, 2420, 07; Renato Gebrim Catarina Ribeiro, 2421, 08; Romilda de Abreu Lima, 2422, 08; Rosana Gonçalves Lopes, 2423, 08; Paulo Alexandre Antonio de Sousa, 2424, 09; Adailson Gonçalves da Costa, 2425, 09; Vanderlandia do Nascimento Costa, 2426, 09; Valdemir Gomes de Oliveira, 2427, 10; Vanuza Camilo de Leis, 2428, 10; Vanderson Xavier Ferreira, 2429, 10; Tarcísio do Nascimento Oliveira Pereira, 2430, 11; Francisca Rodrigues Melo, 2431, 11; Philippe Nathiel Oliveira da Silva, 2432, 11; Dayana Nunes Araujo, 2433, 12; Antonio Mauro Bezerra da Silva, 2434, 12; Roselia Rodrigues de Sousa, 2435, 12; Vitalina Pereira Rocha, 2436, 13; Nathalia Alves Vitorino, 2437, 13; Raian Oliveira Rodrigues, 2438, 13; Marlon da Silva Rodrigues, 2439, 14; Bruno Henrique Felix de Oliveira, 2440, 14; Moonize Pereira Dias, 2441, 14; Vanderlúcia Valdevino Salviano, 2442, 15; Marco Aurélio Ferensovicz, 2443, 15; Adevaldo de Souza Chaves, 2444, 15; Fabricio Souza, 2445, 16; Sandra Camila de Paula, 2446, 16; Patrícia Oliveira de Almeida, 2447, 16; Diego Barboza Santana, 2448,17; Jose Cristiano Sobrinho da Silva, 2449, 17; Ralmília Freitas Viana, 2450, 17; Edy Moreira, 2451,18; Diretor Deyvisson Barbosa Silva Reg. nº 175/2008-MEC; Secretária Escolar Elisângela Martins dos Santos Reg. nº 1141/07-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

CENTRO EDUCACIONAL D' PAULA, Credenciado pela Portaria nº 121 de 20/05/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 08: Álex Vinícius de Oliveira Gomes, 1402, 18; Ana Maria da Silva, 1403, 18; Antônio Costa Júnior, 1404, 19; Brenda Evellyn Lopes de Sousa, 1405, 19; Carlene Sousa da Silva, 1406, 19; Cláudia Bim de Souza Dantas, 1407, 20; Cláudio Marcus da Silva, 1408, 20; Danielli Gonçalves Cruzeiro, 1409, 20; Débora Armando Lino, 1410, 21; Denis Bento de Jesus, 1411, 21; Felipe Silva Carvalho, 1412, 21; Francisco Orleide de Castro, 1413,22; Francisco Teixeira Lima, 1414, 22; Gabriel Pereira Machado, 1415,22; Graça de Jesus da Costa Gonçalves, 1416, 23; Guilherme César Carvalho Íngano, 1417, 23; James Silva de Oliveira, 1418, 23; Jean Carlos César da Silva, 1419, 24; Jenifer Gregório de Souza, 1420, 24; Juliardo Delmondes Almeida, 1421, 24; Kacilene Barbosa Mendes, 1422, 25; Karine da Silva Teles, 1423, 25; Marco Rodrigo Lopes Batista, 1424, 25; Maria de Jesus Gonçalves Brasil, 1425, 26; Marina Fernandes de Oliveira, 1426, 26; Marlene Soares de Souza Barbosa 1427, 26; Matheus Cardoso de Freitas, 1428, 27; Michele Bastos Monteiro Brito, 1429, 27; Miguel Dias de Araújo, 1430, 27; Odenir do Carmo Duarte Filho, 1431, 28; Raphael Cavalcante de Lima, 1432, 28; Ranys da Silva Dias, 1433, 28; ; Rosa Maria Matias Barboza, 1434, 29; Rosana Ferreira da Silva, 1435, 29; Samara Cristina Ferreira de Souza, 1436, 29; Silvia Cristina Pereira Diniz, 1437, 30; Thaiane Lorrane Rodrigues da Cruz, 1438, 30; Nuno Brandão Di Barros Cachapuz Caiado, 1439, 30; Tiago de Farias Moreira Machado, 1440, 31; Tiago Nascimento Araújo, 1441, 31; Larice Raquel da Rocha Silva, 1442, 31; Glauber Lopes Camara, 1443, 32; Welton Pereira Rodrigues, 1444, 32; Wesley Lira da Silva, 1445, 32; Adriano Silva Santos, 1446, 33; Claudio Soares Borges, 1447, 33; Debora Cristina Araujo Nascimento, 1448, 33; Damião Araujo Lima, 1449, 34; ; Fernando Cunha de Oliveira Costa, 1450, 34; Francimeire da Silva Souza, 1451, 34; Francisco Kleber da Cunha, 1452, 35;. Thiago Martins Magalhães, 1453, 35; Simone Paulo Lima de Moraes, 1454, 35; Kacilene Barbosa Mendes, 1455, 36; Francisco Wesley Rodrigues da Cunha, 1456, 36; Adalberto da Silva Pedreira, 1457, 36; Adriana dos Santos da Silva, 1458, 37; Alessandra Alves Bonfim, 1459, 37, Alexandre Alcides Bezerra do Amaral, 1460, 37; Aline Ferreira dos Santos, 1461; 38; Cátia Rocha Brandão Flor, 1462, 38; Cleonice Neres da Silva, 1463, 38; Dalva Maria Marta do Nascimento, 1464, 39; Edna Aparecida Ramos Monteiro, 1465, 39; Emmanuel Gomes Bezerra, 1466, 39; Ester Fane da Silva Oliveira, 1467, 40; Evandro Rosa Bueno, 1468, 40; Everaldo Pereira da Silva, 1469, 40; Francisco das Chagas Batista Junior, 1470, 41; Heloisa Lima Porto, 1471, 41; Ivana Araújo Rodrigues, 1472, 41; Jean Pierre Simon Jardim Penzuti, 1473, 42; Marcos

Paulo Maia, 1474, 42; Marcus Vinícius Pinheiro dos Santos, 1475, 42; Marianne Cardoso Carneiro, 1476, 43; Raissa dos Passos Pinheiro, 1477, 43; Renato Naves de Lima, 1478, 43; Rômulo de Farias Pestana, 1479, 44; Rodrigo da Costa Saliba, 1480, 44; Silvânia Rodrigues Penha, 1481, 44; Thomazya de Cássia Lima Damasceno, 1482, 45; Wesley Nilson da Silva, 1483, 45; Wilker César Lacerda Castro, 1484, 45; Diretora Érica Donátilla Paulino Neves de Freitas Reg. nº 155/06-MEC; Secretária Escolar Aldina Lopes Gomes Reg. nº 847-SUBIP/SEDF.

ESCOLA CETEB DE JOVENS E ADULTOS, Recredenciada pela Portaria nº 67 de 08/04/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 48, Gustavo Antonio Mendes Dias, 21714, 35; Livro 53, Lucas de Oliveira, 25076, 156; Rosana da Conceição Marçal Santa Barbara, 25077, 156; Genilza Maria da Paz, 25078, 156; Luciano Bosco Assad de Souza, 25079, 157; Bruno Patrício Leite, 25080, 157; Juliana Araujo Silva, 25081, 157; Bárbara Muniz da Silva, 25082, 158; Fernando Vilela de Almeida Santos, 25083, 158; Patrick Magalhães Areal, 25084, 158; Déborah Rodrigues de Oliveira, 25085, 159; Arthur de Souza Martins Paines, 25086, 159; Liszt Baldaia Bemfica, 25087, 159; Roberto de Oliveira Lima, 25088, 160; Victor Hugo de Oliveira Quilião, 25089, 160; Julia Barreto Simões, 25090, 160; Gabriela de Almeida Martins, 25091, 161; Denise Onorato de Sousa, 25092, 161; Tamahine Salazar Almeida, 25093, 161; Taoan de Oliveira Kokay, 25094, 162; Gabriel Farias Martins Figueira, 25095, 162; Giovanna Capozzoli Fontes Rhormens Sauguellis, 25096, 162; Leonardo Goulart de Campos, 25097, 163; Lukas Widmer, 25098, 163; Tais Ramos Peres, 25099, 163; Vitor Guimarães Grisolia, 25100, 164; Ursulla Lourenço Borges de Souza, 25101, 164; Leonardo Silveira Hernandez, 25102, 164; Livro 54, Marcella Amabile Starling, 25217, 03; Fernanda Borges Barros, 25218, 03; Caroline Rodrigues de Oliveira, 25219, 03; TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 53, Roque Demetrio Cordeiro, 25103, 165; Ana Paula Lucena Silva, 25104, 165; André Felipe Oliveira Ramalho, 25105, 165; Silvany Aparecida de Oliveira, 25106, 166; Ana Mirian Silva Lopes, 25107, 166; Christoffer Timo de Lima Rocha, 25108, 166; Luis Carlos de Lima, 25109, 167; Marcos David Dias Damaceno, 25110, 167; Marina Freitas de Quadros, 25111, 167; Luciano Santos de Araujo, 25112, 168; Thayany Sandrelle Pereira Cruz, 25113, 168; Silvia Marcela Vasconcelos dos Santos, 25114, 168; Dimas Matias de Araujo, 25115, 169; Pedro Henrique Silva de Souza, 25116, 169; Marlon Miranda Castro, 25117, 169; Eduardo Coura Mattos, 25118, 170; Fernanda Reis Rodrigues, 25119, 170; Abel Santos Coelho da Silva, 25120, 170; Vando Vieira Batista dos Santos, 25121, 171; Kátia Soares Gontijo, 25122, 171; Elias Onofre Ribeiro, 25123, 171; Rodrigo Barcena Cardoso, 25124, 172; Elisandro Di Campos Ferreira, 25125, 172; Helen Carla Viana Martins de Oliveira, 25126, 172; Heglissom de Oliveira Vargas, 25127, 173; Marluce Silva de Araujo Duarte, 25128, 173; Paulo Roberto de Lima, 25129, 173; Adriana Leite Dantas, 25130, 174; Apuám Carvalho da Costa, 25131, 174; Fábio Félix dos Santos, 25132, 174; Erivaldo Francisco de Sousa, 25133, 175; Marineia Moraes Sena, 25134, 175; Diego Guimarães Pinheiro, 25135, 175; Ilma Carolina Fonseca, 25136, 176; Wesley Lima Negreiros, 25137, 176; Evandro José Schappo, 25138, 176; Carlos Augusto Corrêa de Sousa, 25139, 177; Cassia Soares Rinaldi de Oliveira, 25140, 177; Clayton Rinaldi de Oliveira Júnior, 25141, 177; Giovanni Amaral Berto, 25142, 178; Ivan Martins Figueiredo, 25143, 178; Ivanildo Teles de Souza, 25144, 178; José Raimundo Alves de Araujo, 25145, 179; Leticia Benedito Lima, 25146, 179; Lucidalma Rezende Pereira, 25147, 179; Marcela Araújo Duarte, 25148, 180; Marcelo Diniz Costa, 25149, 180; Maria Cristina Ferreira Pires, 25150, 180; Marlucy Rodrigues Novaes Deodato, 25151, 181; Matheus Kineipp Peleja Oliveira, 25152, 181; Michello Gomes Moraes, 25153, 181; Nivaldo Nascimento de Oliveira, 25154, 182; Robert José Miranda Lima, 25155, 182; Tiago de Souza Ananias, 25156, 182; Valéria Siqueira de Faria Gomes, 25157, 183; Wladimyr Mayerhofer Santos, 25158, 183; Clayton Rinaldi de Oliveira, 25159, 183; José Rafael Braga da Fonseca, 25160, 184; Juarez Machado de Carvalho, 25161, 184; Arislene Sartes Ferreira, 25162, 184; Ironete Jesuino da Silva, 25163, 185; Daniel Cicero Alves da Silva, 25164, 185; Êxodo Alves de Queiroz, 25165, 185; Leandro Socorro de Melo Rodrigues, 25166, 186; Marcelo Otavio Tolentino, 25167, 186; Rafael Habib Naoum, 25168, 186; Taiza Cerqueira Reis, 25169, 187; Lucas Fernandes da Silva, 25170, 187; Aderbal Jurema Neto, 25171, 187; Antonio Santos do Nascimento, 25172, 188; Augusto Urias da Cruz Junior, 25173, 188; Fernanda Pereira Ribeiro, 25174, 188; Ginalda Cardoso Castro, 25175, 189; Glauber de Sousa Pereira, 25176, 189; Hialuni Martins Bezerra, 25177, 189; Jonatan Rodrigues Valença Filho, 25178, 190; Jumar Gurgel Miranda, 25179, 190; Rafael Neves Machado Violatti, 25180, 190; Renê Marques Cesar, 25181, 191; Roseanne Teixeira Jardim, 25182, 191; Severino Duarte Amaral, 25183, 191; Taissa Marques Cavalcante, 25184, 192; Jefferson Gonçalves de Santana, 25185, 192; Odilon Magno Veras Muniz, 25186, 192; Alexandre Magno Antunes Araujo, 25187, 193; Antônio Paulo Maia Gomes e Sousa, 25188, 193; Diego Rodrigo Lopes Batista Rocha, 25189, 193; Divino Mauro Lemes da Silva, 25190, 194; Maria Deuzeni Luiz da Silva, 25191, 194; Marina de Almeida Libânio, 25192, 194; Renan Castanheira Brant, 25193, 195; Terezinha Iranildes Sousa Faria da Silva, 25194, 195; Carlos Henrique Ribeiro de Araujo, 25195, 195; Raquel de Andrade Cardoso, 25196, 196; Eduardo Henrique Araujo Moraes, 25197, 196; Romulo Soares Malaquias, 25198, 196; Solange Martins Ramos, 25199, 197; Célia Cristina Medeiros de Moraes Baia, 25200, 197; Darym Júnior Ferrari de Campos, 25201, 197; Edson Luis Quadros da Silva, 25202, 198; Guilherme Arantes Barra, 25203, 198; Max Georg Straub, 25204, 198; Rogério Cassimiro Santos, 25205, 199; Carlos Alves de Souza, 25206, 199; Rogerio Ferreira Gonçalves, 25207, 199; Wellington Costa Lima, 25208, 200; Wanderley Augusto Pires de Barros, 25209, 200; Sâmia Medeiros de Oliveira, 25210,

200; Livro 54, Ricardo Braga da Silva, 25211, 1; Lúcia Helene Sousa de Mello, 25212, 1; Jorge Augusto da Cunha Felix, 25213, 1; Elen de Lima e Silva, 25214, 2; Antonio Matildes de Jesus, 25215, 2; Anselmo Andrade Lucena Neto, 25216, 2; Diretora Maria de Fátima Gonzaga Reg. nº 96011400-MEC; Secretário Escolar Bartolomeu Sebastião Vilela Reg. nº 1.156-DIE/SEDF.

CENTRO EDUCACIONAL BRASIL CENTRAL, Credenciado pela Portaria nº 252 de 17/07/2007-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 07; Ailton Benedito Alves Júnior, 3417, 126; Alberto Daniel Nunes Barreto da Silva, 3418, 126; Ana Dias de Castro, 3419, 126; Ana Lucia Dias dos Santos, 3420, 127; Ana Luiza de Jesus Santana, 3421, 127; Ana Paula da Silva, 3422, 127; Anderson Pessoa de Azevedo, 3423, 128; André de Freitas Silva, 3424, 128; Andréia Gonçalves de Freitas, 3425, 128; Andreia Ribeiro de Carvalho, 3426, 129; Andrey Nascimento Silva, 3427, 129; Antonia Regina Silva do Nascimento, 3428, 129; Antonio Batista Lunguinho, 3429, 130; Antonio Emerson Lopes da Silva, 3430, 130; Antônio Ventura Maximo Neto, 3431, 130; Arlindo Alves de Moraes, 3432, 131; Augusto Machado Pereira Gonçalves, 3433, 131; Aurenir Silva de Sousa, 3434, 131; Bárbara Leandro Loureiro, 3435, 132; Benedito Maciano Silva Freitas, 3436, 132; Bruna Gabrielle Garcia Basílio, 3437, 132; Caio Renato Oliveira Alves, 3438, 133; Cairo Roberto Arantes, 3439, 133; Carley Antônio Agapito, 3440, 133; Catarina Silvana Pereira Gomes Rodrigues, 3441, 134; Célia Machado Gomes, 3442, 134; Christiane Oliveira da Silva, 3443, 134; Claudemir Augusto dos Santos, 3444, 135; Claudio Gomes de Souza, 3445, 135; Cleiton Bruno dos Santos Vieira, 3446, 135; Mariza de Aragão Veras, 3447, 136; Cleodon Cardoso de Santana, 3448, 136; Cristina Carlos de Oliveira, 3449, 136; Dalila Vasconcelos Leite, 3450, 137; Daniel Correa Bucher, 3451, 137; Deanne Cristina Carvalho da Silva, 3452, 137; Delcimar Matos Tetê Rocha, 3453, 138; Denismar Antonio de Almeida Agostino, 3454, 138; Deyverson Nunes Queiroz Santana, 3455, 138; Diego Armando Corrêa Zanina, 3456, 139; Dieme Alves Barros dos Santos, 3457, 139; Divino Augusto Rodrigues de Oliveira, 3458, 139; Elisabeth Cristina da Silva, 3459, 140; Elisabeth Sales Ferreira, 3460, 140; Estephane Pereira Gaspar, 3461, 140; Eusleia Alves Pereira, 3462, 141; Fabricio Luan Luna Barbosa, 3463, 141; Gabriel Gomes Oliveira, 3464, 141; Gabriel Gonçalves Herval, 3465, 142; Gerlan Rodrigues Gonçalves, 3466, 142; Gilcineia Ferreira de Sena, 3467, 142; Guilherme Costa Luz, 3468, 143; Hugo Rodrigues da Fonseca Júnior, 3469, 143; Ironete de Oliveira Barbosa Garcia, 3470, 143; Isabella Miranda dos Santos, 3471, 144; Ismaildo Antônio de Moraes, 3472, 144; Itamar Carvalho da Silva, 3473, 144; Iuri André Silva Couto, 3474, 145; Ivanide do Vale Sousa, 3475, 145; Izzadora Alves de Araújo, 3476, 145; Jaco Oliveira Barros, 3477, 146; Jadilson Ribeiro da Silva, 3478, 146; James Jonathan Sooter, 3479, 146; Jandira Pereira da Silva, 3480, 147; Jean Antônio dos Santos, 3481, 147; Jean Gameiro Santos, 3482, 147; Jefferson Costa de Moraes, 3483, 148; Jefferson Mendes da Silva, 3484, 148; Jeissy da Silva Pereira, 3485, 148; Jesanna Dias Soares Elias, 3486, 149; Jhenesnara Cristina Ana da Silva Santos, 3487, 149; Joana D'Arc Romão de Almeida, 3488, 149; João Paulo Rodrigues Azevedo, 3489, 150; João Vagner Silva Junqueira, 3490, 150; Joel Almeida da Silva, 3491, 150; Johnatan da Silva Vaz, 3492, 151; Jonathan Barros da Silva, 3493, 151; Jônathas de Almeida Peixoto, 3494, 151; José Antônio Lima Ferreira, 3495, 152; José Carlos de Almeida Rocha, 3496, 152; Josefa Soares Carlos da Silva, 3497, 152; Josias Ferreira Fonteneles Neto, 3498, 153; Juliana de Souza Magalhães, 3499, 153; Justino Caetano da Silva, 3500, 153; Kaio Vasconcelos dos Anjos, 3501, 154; Kaio Vinicius Duarte Bispo, 3502, 154; Kassia Caroline Moura Ursulino, 3503, 154; Kelvonn Bilio Soares, 3504, 155; Laerson Soares da Silva, 3505, 155; Leandro dos Santos Ferreira, 3506, 155; Leandro Pereira de Lana, 3507, 156; Leide Raiane Barros Isaías, 3508, 156; Leomar Marins da Silva, 3509, 156; Leonardo Abrão Nogueira, 3510, 157; Leonardo Onias dos Santos, 3511, 157; Leticia Gomes de Sousa, 3512, 157; Levi de Abreu Barbosa, 3513, 158; Liliane Godói Campos, 3514, 158; Lorrainny de Paula Rosa, 3515, 158; Lucas Dariel Silva de Sousa, 3516, 159; Lucas Filipe Purificação Braga, 3517, 159; Lucas Policápio de Moura, 3518, 159; Lucas Rodrigues Silva, 3519, 160; Luciene Pereira dos Santos, 3520, 160; Luis Felipe Moura Cardoso, 3521, 160; Luisa Amanda Sousa Ferreira, 3522, 161; Marcela Garcia Dutra, 3523, 161; Márcio José Moreira, 3524, 161; Márcio Roberto Cirino de Paiva, 3525, 162; Marco Antônio Ferreira da Paixão, 3526, 162; Maria Aparecida Messias, 3527, 162; Maria Sousa Moraes Oliveira, 3528, 163; Marta Cristina dos Santos, 3529, 163; Matheus de Almeida Lima Domingues, 3530, 163; Maxuell da Silva Martins, 3531, 164; Maykon Alves Ferreira, Miguel Costa Santos Junior, 3533, 164; Natália Piol Xible Valadão, 3534, 165; Natanael Ribeiro Deolindo, 3535, 165; Neide Bertoldo Landim, 3536, 165; Neurismar Pereira Alves, 3537, 166; Newton Meireles de Paula, 3538, 166; Nicolas Hermano dos Santos Souza, 3539, 166; Nilo Alves da Costa Júnior, 3540, 167; Noberto Azevedo Rodrigues, 3541, 167; Noelly Carvalho da Silva, 3542, 167; Norair Gonçalves Mendes, 3543, 168; Osmar Gomes de Matos, 3544, 168; Paloma da Silva Sousa, 3545, 168; Paulo da Costa Jesus, 3546, 169; Paulo Henrique Lima da Silva, 3547, 169; Pedro Henrique das Chagas Moraes, 3548, 169; Pedro Henrique Oliveira de Souza da Silva, 3549, 170; Petrônio de Sousa Miranda, 3550, 170; Phillippi Ferreira dos Santos, 3551, 170; Rafael de Oliveira dos Santos, 3552, 171; Raissa Eleutério Mesquita Maia, 3553, 171; Ranfley Pereira Ricardo, 3554, 171; Raphael do Nascimento de Aquino, 3555, 172; Regiane da Costa Santos, 3556, 172; Renan Matos Souza, 3557, 172; Renato Aguiar, 3558, 173; Renato Carbajal Quispe, 3559, 173; Renato Vicente Nepomuceno, 3560, 173; Rildo Henrique Pacheco Lima, 3561, 174; Rodrigo Pereira da Silva, 3562, 174; Roosevelt Ferreira de Amorim, 3563, 174; Rosemir Correia da Costa, 3564, 175; Rudolph Peter Kranz, 3535, 175; Sebastião Márcio Vieira de Castro, 3566, 175; Simone Santos de Souza, 3567, 176; Talles Tadeu Maximiano Rodrigues Ferreira, 3568 176; Teresinha

Iraides Lopes Gonçalves, 3569, 176; Thales Wesley Calvacanti Costa, 3570, 177; Thayná Cruz Bernadino, 3571, 177; Uriel Assis Faria, 3572, 177; Valdênia Santos de Santana, 3573, 178; Valfredo Lopes de Lóiola, 3574, 178; Vanessa Yukimi Cassimiro Hashimoto, 3575, 178; Vânia Valéria de Araújo Melo, 3576, 179; Vera Lúcia Alves da Silva, 3577, 179; Vítor Alves de Carvalho, 3578, 179; Victor Hugo Oliveira Lopes, 3579, 180; Victor Hugo Requia Ramos, 3580, 180; Victor Ribeiro Martins Malaquias, 3581, 180; Vitor Cesar Silva de Souza, 3582, 181; Vitor Moreira Neves, 3583, 181; Wesley Charles Araújo Francelino, 3584, 181; William Barros Figueiredo Oliveira, 3585, 182; Wyni Axel da Silva, 3586, 182; Yago Álef de Sousa Pereira, 3587, 182; Diretora Joana D'Arc Fradique Guiotti Reg. nº 4.211-MEC; Secretário Escolar Lúcia Helena Correia Campos Reg. nº 2152-Inst. Monte Horebe.

CENTRO EDUCACIONAL 05 DE TAGUATINGA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF, ENSINO MÉDIO 01/2012, Livro 10, Alana Santos do Prado, 1357, 35; Ana Karolina Mesquita Pinto, 1358, 35; Antonio Henrique Alves Silva, 1359, 35; Arthur de Lima de Almeida, 1360, 35; Bianca Fernandes dos Santos, 1361, 35; Bruna Caroline Sousa de Oliveira, 1362, 36; Clinton Douglas Alves Correia, 1363, 36; Daniele Taís Costa de Oliveira, 1364, 36; Deise Cristine Cardoso de Calais, 1365, 36; Higo Dantas Saraiva, 1366, 36; Jéssyca Nádia Barbosa Ribeiro, 1367, 37; Karla Cristina de Carvalho, 1368, 37; Karolyne Azevedo de Oliveira, 1369, 37; Laio Eduardo Oliveira Filho, 1370, 37; Larissa Silva Rodrigues Neres, 1371, 37; Leticia Batista Alves, 1372, 38; Loane Batista da Silva, 1373, 38; Lorena Kelly Ramos Leite, 1374, 38; Ludimilla Barbosa Teixeira, 1375, 38; Luiddy Pereira da Silva, 1376, 38; Luis Henrique Ferreira Bottino, 1377, 39; Moema Oliveira Rodrigues, 1378, 39; Mouses Juliani Teodoro Pereira, 1379, 39; Natasha Gonçalves Leoni Batista, 1380, 39; Patrizia Solange Ramos Soares de Souza, 1381, 39; Pollyanna Agatha Soares Gregório, 1382, 40; Raphael de Sousa Silva dos Santos, 1383, 40; Samuel Oliveira de Sousa, 1384, 40; Thallysson Silva Bittencourt, 1385, 40; Verônica Rosa Silva, 1386, 40; Wilton Oliveira de Andrade, 1387, 41; Aline Brito da Costa, 1388, 41; Bárbara Karoline Alves Oliveira, 1389, 41; Brina Alves Raimundo, 1390, 41; Érika de Oliveira Lopes, 1391, 41; Fernanda Carvalho Santos Lessa, 1392, 42; Francislene do Monte Lima, 1393, 42; Gerssyka Bianca Tavares dos Santos, 1394, 42; Héliida Suellen Miranda dos Santos, 1395, 42; Higor Scheidegger de Aguiar Mendes, 1396, 42; Iago Carvalho Ferreira Rosa, 1397, 43; Jéssyca Carvalho Mendes, 1398, 43; Kariny Rodrigues da Silva, 1399, 43; Leticia Lorrane da Silva, 1400, 43; Lidia Cristina Albuquerque Chaves, 1401, 43; Lilian Antonia de Jesus Porto, 1402, 44; Lohrrany Monyk Santos Silva, 1403, 44; Marcio Danyel Cadete do Nascimento, 1404, 44; Maria Karina Rodrigues Nunes, 1405, 44; Maria Lorryne Lacerda Maia, 1406, 44; Raquel Alves Feitosa, 1407, 45; Richards Andersom de Lima Tomaz, 1408, 45; Rostand Junio do Monte Henriques, 1409, 45; Saranna Alves Santana, 1410, 45; Thaynara Alves Veras, 1411, 45; Tonihalles da Silva Corte, 1412, 46; Viviane Pontes Aguiar, 1413, 46; Wilker Renan Grassioti de Sousa, 1414, 46; Yara Dantas de Sousa, 1415, 46; Adna Lorena Alves França, 1416, 46; Alessandra Pereira dos Santos, 1417, 47; Allan Ricardo dos Santos Moreira, 1418, 47; Allef William Amorim do Nascimento, 1419, 47; Ana Lidia Machado Alves, 1420, 47; Ana Luísa dos Santos Azevedo, 1421, 47; Andriell dos Santos Marques, 1422, 48; Átila Souza Martins, 1423, 48; Bruna Ribeiro Gomes, 1424, 48; Bruno Rafael Alves Aguiar, 1425, 48; Carolina Paulino Gonçalves, 1426, 48; Daniela Maria da Silva de Oliveira, 1427, 49; Edson Oliveira de Sousa, 1428, 49; Elso Pereira Nunes Júnior, 1429, 49; Emilio Eriberto de Medeiros Rodrigues, 1430, 49; Esteffannie Mendes da Silva, 1431, 49; Fernando Andrade Gomes, 1432, 50; Francisco Jhonata da Silva Oliveira, 1433, 50; Guilherme Cardoso de Andrade, 1434, 50; Isaque Michel Lima de Oliveira, 1435, 50; Jacilene Maria da Silva, 1436, 50; Jakson Carvalho de Castro, 1437, 51; Jefferson Vinicius dos Santos, 1438, 51; Karoline Mayara Marinho Rodrigues, 1439, 51; Leonardo Santos da Cunha, 1440, 51; Lygia Maria Oliveira Vaz, 1441, 51; Mariany Santos Lima, 1442, 52; Miscelena Gonçalves Leles, 1443, 52; Robert Oliveira Monteiro, 1444, 52; Tauany Fabricy Rodrigues Cândida, 1445, 52; Thalita Silva Alves, 1446, 52; Vanessa da Silva Placido, 1447, 53; Vinicius Alves Arraes de Alencar, 1448, 53; Ana Paula Menezes Gomes, 1449, 53; Anne Mila Leal Arnout, 1450, 53; Caio Muniz Carvalho, 1451, 53; Débora de Melo Moreira, 1452, 54; Érika Cipriano de Almeida, 1453, 54; Isabella Ayezza Veloso dos Santos, 1454, 54; Jaciara Almeida de Souza, 1455, 54; Jaqueline Louise Lopes Dias, 1456, 54; Jonathan Santos Barbosa, 1457, 55; Leandro Ferreira da Silva, 1458, 55; Leticia Barcelos de Oliveira, 1459, 55; Lorrany Martins da Silva, 1460, 55; Lucas Amorim Cabral, 1461, 55; Lucas Rosa Gomes Leal, 1462, 56; Lucas de Oliveira Sousa, 1463, 56; Luciana Alves Gois, 1464, 56; Maíza Bernardo da Silva, 1465, 56; Marcos Barbosa de Sousa, 1466, 56; Natalia Cristina Lopes de Lima, 1467, 57; Pamela Íris Nicodemos Nogueira, 1468, 57; Rangel Henrique Ribeiro de Carvalho Paniago, 1469, 57; Rayane pinheiro Santos da Silva, 1470, 57; Stephane Rodrigues Assunção, 1471, 57; Thiago Silva de Oliveira, 1472, 58; Vanderlan Oliveira dos Passos, 1473, 58; Adriano da Silva Araujo, 1474, 58; Aline Batista Vasconcelos de Sousa, 1475, 58; Bruno da Silva Lopes, 1476, 58; Cleiton Manoel Teixeira Araújo, 1477, 59; Daniella Lopes Silva Azevedo, 1478, 59; Diego Santos Silva, 1479, 59; Edson Bispo da Silva neto, 1480, 59; Eylane Leal de Moura, 1481, 59; Felipe Augusto dos Santos Matos, 1482, 60; Fernando Fonseca da Costa, 1483, 60; Gardene Oliveira Franco Pereira, 1484, 60; George Richard Carvalho de Albuquerque, 1485, 60; Glória Dos Anjos Morais dos Santos, 1486, 60; Hiago Leal Portilho, 1487, 61; Ivanisse Borges Cardoso, 1488, 61; Jackson Silva dos Santos, 1489, 61; Janaina Moreira da Paz, 1490, 61; Jonatha da Silva, 1491, 61; Karina Alves de Sales, 1492, 62; Loureni Lopes Silva, 1493, 62; Luís Henrique Tôrres Macêdo, 1494, 62; Luiz Felipe da Silva Zia, 1495, 62; Lydiane de Arruda Bruno, 1496,

62; Marcos Júnio Pedreira da Silva, 1497, 63; Maria Simone de Sousa Reis, 1498, 63; Mayara Cardoso Fernandes, 1499, 63; Poliane Cristina da Silva Santos, 1500, 63; Silvia Souza Santos, 1501, 63; Simone Miranda Novais, 1502, 64; Suzianne Raquel do Nascimento, 1503, 64; Tatiana Costa Sousa, 1504, 64; Vítor José Flores da Silva, 1505, 64; Viviane Pereira de Lima, 1506, 64; Joelma Silva Gomes, 1507, 65; Pedro Henrique Souza Dourado, 1508, 65; Amanda Sousa Santos, 1509, 65; Ana Caroline Soares Mesquita, 1510, 65; Ana Paula Pereira de Jesus, 1511, 65; Auriane Raquel Oliveira Silva, 1512, 66; Daiane Alves de Queiroz, 1513, 66; Dimitri Felipi Alves Prosper, 1514, 66; Dernival Souza Reis, 1515, 66; Dionete Conceição de Sousa, 1516, 66; Douglas Gomes de Oliveira Amodeo, 1517, 67; Iracema Alves Bandeira da Silva, 1518, 67; Iuri Neves de Paula, 1519, 67; Jaime Pedro Azevedo Martins Júnior, 1520, 67; Jéssica dos Santos Nogueira de Lima, 1521, 67; Juliana Santos Oliveira, 1522, 68; Leonardo Pereira Barbosa, 1523, 68; Lucas dos Santos Pachêco, 1524, 68; Lucas Rodrigues da Silva, 1525, 68; Luvisnai Lucas Alves Pires, 1526, 68; Maria Antonia de Araújo Oliveira, 1527, 69; Myckaele Ramos da Silva, 1528, 69; Raimunda Nonata Matias dos Santos, 1529, 69; Raul Weverton Dias de Sousa, 1530, 69; Ruth Espinola de Oliveira Coimbra, 1531, 69; Ruth Manuele Coutinho da Silva, 1532, 70; Samira Daher, 1533, 70; Samuel Carvalho Barbosa, 1534, 70; Sara de Aquino Malaquias, 1535, 70; Thamires Inacia da Silva, 1536, 70; Victor Hugo Lopes de Araújo, 1537, 71; Daniela Cabral Silva, 1538, 71; Andressa Carvalho de Oliveira, 1539, 71; Hellen Meneses da Silva, 1540, 71; Gilberto Borges de Padua Neto, 1541, 71; Diretor Toshiro Celestino Yamaguti DODF nº. 01 de 04/01/2010; Secretária Escolar Elenice Alves de Freitas de Almeida Reg. nº 1193-DIE/SEDF.

UNI-UNIÃO NACIONAL DE INSTRUÇÃO, Recredenciada pela Portaria nº 10 de 07/01/2009-SEDF: TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS, Livro 54, Hélio Donisete da Silva, 21572, 53; Jerônimo Genoilton de Caldas, 21573, 53; Gabriel Belusso, 21574, 53; Gracileia Feitosa Silva, 21575, 54; Alberto Carneiro Barreira Filho, 21576, 54; Raul Cesar Araujo Abrantes, 21577, 54; Ricardo Teodoro Souza, 21578, 55; Magali Bueno Rodrigues, 21579, 55; Carlos Roberto de Freitas, 21580, 55; Horacio Alcantara de Souza, 21581, 56; Miller Assunção Machado, 21582, 56; Marcio Mesquita Gonçalves, 21583, 56; Thaysa Cristinna de Queiroz Costa, 21584, 57; Thiago João Vidal Oliveira Santos, 21585, 57; Walex Sandro Brito, 21586, 57; Glauciene Ferreira Silva, 21587, 58; Wagner Martins de Sousa, 21588, 58; Nubia Silva Oliveira, 21589, 54; Elcijander Oliveira da Silva, 21590, 59; Adjane Rodrigues de Rezende Araujo, 21591, 59; Antonio de França Galvão, 21592, 59; Carlos Alberto de Oliveira, 21593, 60; Cláudio mundo de Araujo, 21594, 60; Daniella Alves de Oliveira, 21595, 60; Jackson Silas Monteiro Cunha, 21596, 61; Claudmar Gomes do Nascimento, 21597, 61; Rafael Chrísóstomo de Carvalho Barros, 21598, 61; Marcio Silverio Afonso, 21599, 62; Alexandre Gonzaga Galvão de Oliveira, 21600, 62; Jose Lacerda de Oliveira, 21601, 62; Jose Wilton Alves Silva, 21602, 63; Shirley Alves, 21603, 63; Dirce do Prado Silva, 21604, 63; Bruno Edgar Dias Freitas, 21605, 63; Ariane Lelitscewa da Bela Cruz, 21606, 64; Claudinei Cruz do Nascimento, 21607, 64; Fernanda Martins de Souza, 21608, 65; Odimar Gabriel de Oliveira, 21609, 65; Virna Rosa da Silva Costa, 21610, 65; Aneilton Leal da Silva, 21611, 66; Nilson Paulino, 21612, 66; Nilton da Costa Garcia, 21613, 66; Frederico Marques de Andrade, 21614, 67; Marina Modesto de Souza, 21615, 67; Samuel Bernardes de Oliveira, 21616, 67; Cladistone Ribas Zibetti, 21617, 68; Camila do Lago, 21618, 68; Cleide Moreira Alves, 21619, 68; Carlo Maximiliano Zica Guzmán Varas, 21620, 69; Lucimar Prado e Silva, 21621, 69; Francisco Carlos Zanetti, 21622, 69; Cristônes Delgado dos Santos, 21623, 70; Edineia Carmelin Domingues, 21624, 70; Robson Gimenez, 21625, 70; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Jose Marcos Oliveira Montes, 21626, 71; Ivanildo Rocha Oliveira, 21627, 71; Thays Emilly Silva, 21628, 71; Maria dos Milagres de Andrade Alves, 21629, 72; Francisco de Assis Alves, 21630, 72; Vilmar Cardoso de Jesus, 21631, 72; John Douglas Manso Aragão, 21632, 73; Sebastião Esteves da Silva, 21633, 73; Tiago Vieira Machado, 21634, 73; Francisco de Assis Fernandes dos Santos, 21635, 74; Simon Magno Andrade, 21636, 74; Wesley Fernandes de Oliveira, 21637, 74; Lucélia de Sousa Santos, 21638, 75; Wirgilio Modesto Mendonça, 21639, 75; Elizario Justino de Souza, 21640, 75; Elizaldo Oliveira Nunes, 21641, 76; Izaque Moura Rodrigues, 21642, 76; Fábio Lourenço da Silva Freitas, 21643, 76; Estevan Dias Vasconcelos Dalcol, 21644, 77; João Rafael Almeida Alves, 21645, 77; Etiene de Souza Machado, 21646, 77; Nathan Silva Ribeiro, 21647, 78; Anderson Martins Rodrigues, 21648, 78; Arnaldo Lopes Avelar Junior, 21649, 78; Bruna Mendes Alves, 21650, 79; Lucas Rodrigues Moreira, 21651, 79; José Casemiro de Brito, 21652, 79; José Batista Teixeira Filho, 21653, 80; João Paulo Cabral de Sousa, 21654, 80; João Leonel Lucio Pires, 21655, 80; João Everton Sousa Santos, 21656, 81; Glenio Mendes Santiago, 21657, 81; Cleomar Pereira da Silva, 21658, 81; Danielly Jane Santos, 21659, 82; Larissa Menezes Barros, 21660, 82; Leiliane da Silva Carvaho, 21661, 82; Marcos Henrique Silva dos Santos, 21662, 83; Adrianny da Silva Matos, 21663, 83; Clelia Maria de Jesus, 21664, 83; Cristiâne Nunes de Andrade, 21665, 84; Vanderlino Rodrigues dos Santos, 21666, 84; Gleison Mendes Santiago, 21667, 84; Gilvaldo Silva de Souza, 21668, 85; Gean Oliveira da Costa, 21669, 85; Rafael Lopes de Oliveira, 21670, 85; Raimundo Batista dos Santos, 21671, 86; Rejane Rodrigues Pinto Cavalcante, 21672, 86; Thayslen Henrique Avelino da Trindade, 21673, 86; Carlos Batista Pereira, 21674, 87; Jairo Teixeira Garcez, 21675, 87; Nayara Lins Tavares Souza, 21676, 87; Paulo Cerqueira Junior, 21677, 88; Reinaldo da Silva Freitas, 21678, 88; Renan Woberto Freitas, 21679, 88; Rosemar Rumão Guimarães, 21680, 89; Vanessa Carlos de Paula, 21681, 89; Osório Kennedy de Oliveira Mendes, 21682, 89; Thiago Maciel de Souza, 21683, 90; Silvana Rodrigues Ferreira, 21684, 90; Fabio Goulart de Moraes, 21685, 90; Marineis Gomes

de Brito, 21686, 91; José Quintino Calasso, 21687, 91; Alexandre Lopes Rodrigues, 21688, 91; Dalila Alves Correia de Sousa, 21689, 92; Paulo dos Anjos Souza, 21690, 92; Zoraina Dias Pereira, 21691, 92; Ueldo de Almeida Souza, 21692, 93; Maria da Glória Pereira dos Reis, 21693, 93; Cicero da Silva Lima, 21694, 93; Josenaldo Barbosa de Oliveira, 21695, 94; Angela Chagas de Souza, 21696, 94; Josuel Rodrigues Alves Cardoso, 21697, 94; Cleonice Maria de Lima, 21698, 95; Carlos Castro Silva, 21699, 95; Albino Noletto dos Santos, 21700, 95; Carlos Augusto Abrão, 21701, 96; Hallam Silva Brasil, 21702, 96; João Paulo Mota Magalhães, 21703, 96; João Paulo Freira Martins da Silva, 21704, 97; Jefferson Galeno Costa Gomes, 21705, 97; Jair do Carmo e Silva, 21706, 97; Joziela Sousa Santos, 21707, 98; Andre Luiz Ramos de Lima, 21708, 98; Ana Leide Rodrigues Couto, 21709, 98; Ana Janaina Gomes Hoffmann, 21710, 99; Pedro Henrique Rabêlo dos Santos, 21711, 99; Nafaele de Nazaré dos Santos, 21712, 99; Marcia de Almeida Lopes, 21713, 100; Matheus Batista da Silva, 21714, 100; Lourival Gomes Junior, 21715, 100; Brenda Rayanne Rodrigues Reis, 21716, 101; Daniel Serra da Silva, 21717, 101; Diomar Rodrigues dos Santos, 21718, 101; Darleide Malaquias Machado, 21719, 102; Stefane Eduarda da Silva Oliveira, 21720, 102; Edlaine Barbosa de Oliveira, 21721, 102; Leonardo Salomão Lorges Martins, 21722, 103; Nathanael Nery Ribeiro, 21723, 103; Fernando Souza Luz, 21724, 103; Francisco Antonio Bittencourt, 21725, 104; Gustavo Henrique de Oliveira Silva, 21726, 104; Grasielle Cristina Barbosa de Oliveira, 21727, 104; Carlos Eduardo Vargas Gomes, 21728, 105; Fabio Certorio do Nascimento, 21729, 105; Edgar Amaral Cardoso, 21730, 105; Edvam Ribeiro dos Santos Junior, 21731, 106; Adriana Oliveira da Silva, 21732, 106; Fernando Ramos da Silva, 21733, 106; Felipe Rodrigues de Oliveira, 21734, 107; Francirlei Dias Santos, 21735, 107; Flavio Alves da Silva, 21736, 107; Rafael Pereira da Costa Silva, 21737, 108; Simone Pereira de Oliveira, 21738, 108; Nathália Novaes Silva, 21739, 108; Iva Maria Sousa dos Santos, 21740, 109; Valmir Evangelista de Souza, 21741, 109; Vanilson Nunes Lisboa, 21742, 109; Yasmin da Fonseca Brandão Munoz, 21743, 110; Jhemesson Domingos de Souza, 21744, 110; Alana Ferreira de Sousa, 21745, 110; Ilka de Jesus Madeira Basto, 21746, 111; Luana Vieira Bezerra, 21747, 111; Wanessa Santos de Oliveira, 21748, 111; Ilderico Bahia Nascimento, 21749, 112; Lindonete Gomes Espindola, 21750, 112; Thaís da Silva Teodoro, 21751, 112; Izabela Linhares Campos, 21752, 113; Lidian Faria da Silva, 21753, 113; Tamires Rocha Martins, 21754, 113; Wilson Santos Gonçalves da Silva, 21755, 114; Thiago Mendes Pedrosa de Meneses, 21756, 114; Tamirys Lopes dos Santos, 21757, 114; Tiago Arthur Talamonte Gurgel, 21758, 115; Lucas Barbosa dos Santos, 21759, 115; Lucas Queiroz da Silva Ferraz, 21760, 115; Ana Livia Noletto Ribeiro, 21761, 116; Beatriz Alves Gomes, 21762, 116; Clarimundo de Araujo, 21763, 116; Carlos Lopes Florencio da Silva, 21764, 117; Daniel dos Santos Rodrigues, 21765, 117; Daniel Sam de Souza Rodrigues, 21766, 117; Donizete Aparecido da Silva, 21767, 118; Emmanuel Lacerda Silva, 21768, 118; Igor Costa Santos, 21769, 118; José Alcione Ferreira Vieira, 21770, 119; Lucas da Silva Ferreira de Vasconcelos, 21771, 119; Bianca de Brito Alvarez, 21772, 119; Maria Lindaura Ximenes de Paiva, 21773, 120; Sonaria Magalhães Dourado Santana, 21774, 120; Suene Fernandes das Neves Valentim, 21775, 120; Diretora Javan Nascimento Reg. nº 975080-UNIVERSO; Secretária Escolar Priscilla Lindoso da Silva Reg. nº 2237-SUBIP/SEDF.

CENTRO de ENSINO FUNDAMENTAL 02 DO PARANOÁ, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF e conforme OS nº 85/2005-SUBIP/SEDF: ENSINO MÉDIO-DUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 03, Adalberto Targino dos Santos 310, 104; Adilio Rodrigues Pereira, 311, 104; Alessandra Cardoso Silva, 312, 104; Alyne Ludmilla Barreto, 313, 105; Ana Paula da Costa, 314, 105; Angela Maria de Araujo, 315, 105; Antonia Bezerra de Sousa, 316, 106; Beatriz Dias Carvalho, 317, 106; Carine Benedito Freitas Lima, 318, 106; Carlos Reinaldo dos Santos, 319, 107; Carmen Rodrigues de Souza, 320, 107; Celso Cosme Nascimento Rocha, 321, 107; Cíntia Raquel da Cruz, 322, 108; Cleidiane Castro Jorge, 323, 108; Cleidiane Lopes Cantanhede, 324, 108; Cleiton Oliveira Xavier dos Santos, 325, 109; Cleyse Alves de Almeida, 326, 109; Cristiano Costa Silva, 327, 109; Dackson Galvão de Sousa, 328, 110; Daiana Castro Sales, 329, 110; Daila Cristina Nunes da Silva, 330, 110; Darcilena Francisca da Silva, 331, 111; Dastieléa Portela, 332, 111; Delma Maria de Sousa, 333, 111; Deuselita de Oliveira, 334, 112; Dioclécio Nunes da Silva, 335, 112; Dorivaldo Morais Lima, 336, 112; Ednaldo Leite da Silva, 337, 113; Elaine Campos da Costa, 338, 113; Eliel Carlos dos Santos Rocha, 339, 113; Elisângela do Vale Bezerra, 340, 114; Ernando Alves de Souza, 341, 114; Evanilda Cardoso de Souza, 342, 114; Ezequiel Sousa Teles, 343, 115; Fabiana de Oliveira Tiburtino, 344, 115; Fábio Nunes Climintino, 345, 115; Felipe Roberto Silva de Souza, 346, 116; Fernando da Silva Lopes, 347, 116; Filipe Gustavo Ribeiro da Costa, 348, 116; Geni Rodrigues dos Santos, 349, 117; Genicléia Santos Oliveira, 350, 117; Genicleide Silva dos Santos, 351, 117; Genilda Rita Hipólito, 352, 118; Geovane Costa da Silva, 353, 118; Geraldina dos Santos Modesto Marinheiro, 354, 118; Gerusa Covelo, 355, 119; Gilvanete dos Santos Silva, 356, 119; Hebert Oliveira da Silva, 357, 119; Helio do Nascimento Junior, 358, 120; Helon Carlos de Lima Leite, 359, 120; Hildenir Leite de Oliveira, 360, 120; Ieda Cristina de Oliveira dos Santos, 361, 121; Igor da Silva Leite, 362, 121; Isaac dos Santos Dantas, 363, 121; Israel Barbosa da Rocha, 364, 122; Israel da Silva Santos, 365, 122; Ivanice Ribeiro da Silva, 366, 122; Jardison Pereira de Brito, 367, 123; Jelcinéa Rodrigues de Oliveira Silva, 368, 123; Jéssica Alves dos Santos, 369, 123; Jéssica Silva da Conceição, 370, 124; Joana Maria de Almeida, 371, 124; João Neres dos Santos, 372, 124; Johnes Alves Lopes, 373, 125; Joiciane do Bom Parto Rego Ferreira, 374, 125; José Aldecy Leite Mascarenhas Filho, 375, 125; José Car-

doso de Oliveira, 376, 126; Jose Irinildo Rocha Pereira, 377, 126; José Raimundo Campos da Silva, 378, 126; Josilane de Sousa Soares, 379, 127; Jurandir Cardoso Ribeiro Júnior, 380, 127; Katia Alves da Silva, 381, 127; Katia Cristina Jesus de Lima, 382, 128; Katia de Lacerda da Mata, 383, 128; Kele Cristina Cardoso Maciel, 384, 128; Kleberson Alves Ferreira, 385, 129; Leide Jane Evangelista Guedes, 386, 129; Leneam Fernandes Batista, 387, 129; Leonice Dias dos Santos, 388, 130; Lucivanda do Vale Campos, 389, 130; Luzinete Maria do Nascimento Silva, 390, 130; Maiane Oliveira, 391, 131; Manoel Messias Macedo Rodrigues, 392, 131; Marcia Conceição Silva Santana, 393, 131; Margarete Rodrigues Soares, 394, 132; Maria Amelia Paixao dos Santos, 395, 132; Maria Aparecida Ferreira Machado, 396, 132; Maria Celeste Farias Souza, 397, 133; Maria Cleude Castro Jorge de Souza, 398, 133; Maria da Silva Sousa, 399, 133; Maria da Solidade Henrique dos Santos, 400, 134; Maria das Graças Dias, 401, 134; Maria de Deus Barbosa de Almeida, 402, 134; Maria de Fátima Beserra da Silva, 403, 135; Maria de Fátima da Silva, 404, 135; Maria do Espirito Santo Rosa Lima, 405, 135; Maria Eliane Cunha dos Santos, 406, 136; Maria Helena Santos Sousa, 407, 136; Maria Ivanilda Vieira do Nascimento, 408, 136; Maria Joseane Sampaio Jorge, 409, 137; Marilene Ferreira de Alkmim, 410, 137; Marina Costa Ferreira, 411, 137; Mavione Lopes Neves, 412, 138; Nágila Rosa de Jesus, 413, 138; Paulo Cesar Dias Oliveira, 414, 138; Paulo Henrique Vale Barros, 415, 139; Rafael Silva Magalhães, 416, 139; Raiane Barbosa Alves, 417, 139; Raimunda Pascoa da Costa Sampaio, 418, 140; Renata Batista Guedes, 419, 140; Ricardo Silva de Lima, 420, 140; Ronaldo Neves Valverde, 421, 141; Rosilene Ferreira dos Santos, 422, 141; Samuel Diogo Soares Bezerra, 423, 141; Sandra Alves Machado, 424, 142; Sandra Xavier da Silva, 425, 142; Sara Tuane da Silva Souza, 426, 142; Selma Sampaio Naziozeno, 427, 143; Semi Soares de Oliveira, 428, 143; Sérgio Reis Sousa Mendes, 429, 143; Shirlei Pereira de Oliveira, 430, 144; Sidneia Conrado Carvalho, 431, 144; Silvia Maria de Moraes Silva, 432, 144; Sirley de Oliveira, 433, 145; Suelen Nobeline Guimarães, 434, 145; Sueli Maria Barbosa, 435, 145; Suzana Cristina Pereira de Brito, 436, 146; Talisson Cardoso de Oliveira, 437, 146; Teresa Maria do Nascimento Gomes, 438, 146; Thaís da Silva Moraes, 439, 147; Uilson da Silva Santos, 440, 147; Vagno Pinheiro Sa, 441, 147; Valdineia Almeida de Brito Gomes, 442, 148; Valmir Oliveira, 443, 148; Vanduy Lopes da Rocha, 444, 148; Vanessa Alves da Cruz, 445, 149; Vanessa Santos de Carvalho, 446, 149; Verônica da Silva Monteiro, 447, 149; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ENCCEJA, Érika da Silva Azevedo, 448, 150; Robson da Silva Pereira 449, 150; ENSINO MÉDIO-ENEM, Adriano Marques de Freitas, 450, 150; Ailton Cesar da Silva Souza, 451, 151; Aleandro Queiroz de Goes, 452, 151; Alessandro Viana Cardoso, 453, 151; Ana Paula Batista de Carvalho Moura, 454, 152; Ana Paula Noronha de Sousa, 455, 152; Ana Paula Rocha Rodrigues, 456, 152; Antonio dos Reis Dourado, 457, 153; Arilanny Swene da Silva Rodrigues, 458, 153; Bianca Maciel Souza Reis, 459, 153; Carla Priscila Rodrigues, 460, 154; Carlos Henrique Oliveira dos Santos, 461, 154; Cassiele Bruno Feitosa Ribeiro, 462, 154; Cibelle Braga Cordeiro, 463, 155; Clarisse Maria Santos, 464, 155; Damiris Rocha de Oliveira, 465, 155; Daniela de Souza Mascarenhas, 466, 156; Daniela Pereira de Jesus, 467, 156; Daniele Rodrigues Miranda Fernandes, 468, 156; Danilo Rodrigues Queiroz, 469, 157; Edson Pereira Valverde Junior, 470, 157; Elinne dos Santos Bezerra, 471, 157; Elisregina Miranda Santos, 472, 158; Elizângela Rocha de Amorim, 473, 158; Erica Barbosa Oliveira, 474, 158; Erica Medeiros da Silva, 475, 159; Érika Karina Lopes da Costa Diniz, 476, 159; Evanilton Sabino da Silva, 477, 159; Fabielle dos Santos Rodrigues, 478, 160; Fernando Barbosa de Oliveira, 479, 160; Fernando Lima dos Santos, 480, 160; Flávia dos Santos Rodrigues Nascimento, 481, 161; Franceli Oliveira da Silva Almeida, 482, 161; Francisco Henrique Oliveira dos Santos, 483, 161; Frankyson Cley dos Santos de Almeida, 484, 162; Glaucia Pereira Rodrigues, 485, 162; Guilherme da Silva Santana, 486, 162; Hebert Vieira Coutinho, 487, 163; Hudson Carlos Carvalho Moraes, 488, 163; Hudson de Souza Oliveira Bento, 489, 163; Isabel Cristina Martins Magalhães, 490, 164; Jefferson Nininberg Santos de Lima, 491, 164; Jéssica Araujo de Sousa, 492, 164; Jona de Arruda Santos, 493, 165; José Claudio da Silva Junior, 494, 165; Juliano Oliveira Gonçalves, 495, 165; Juliano Silva de Jesus, 496, 166; Karina Líbia Mendes da Silva, 497, 166; Kelly Karina Dias Soares, 498, 166; Klecio da Silva Gomes, 499, 167; Larissa da Silva Gomes, 500, 167; Leandro Nascimento Santos, 501, 167; Leonardo Lopes Borges, 502, 168; Luis Fernando Moreira de Sousa, 503, 168; Luísa Ferreira de Aguiar, 504, 168; Manoel Carlos dos Santos Zacarias, 505, 169; Maria Aparecida Eufrazio, 506, 169; Mariane Gomes Peixoto, 507, 169; Nayara Lopes dos Santos, 508, 170; Nivaldo Francisco de Rezende, 509, 170; Paulo Victor Dias da Silva, 510, 170; Priscila Oliveira de Araujo, 511, 171; Rafael Gonçalves de Sousa, 512, 171; Ranyelle Marques Rodrigues da Silva, 513, 171; Renan Oliveira Silva, 514, 172; Rogério Pereira de Souza, 515, 172; Samara Reis de Castro, 516, 172; Sebastião Henrique Santos de Novais, 517, 173; Selma Mendes Nunes do Nascimento, 518, 173; Silvana Pereira Lisboa do Vale, 519, 173; Sivaldo Batista da Silva, 520, 174; Stefânia da Silva Santos, 521, 174; Taiana dos Santos Barbosa, 522, 174; Tatiane Gomes da Silva, 523, 175; Tatielle de Souza Rodrigues, 524, 175; Tereza Cristina Marques Juliano, 525, 175; Thiago José Pereira, 526, 176; Tiago Rodrigues Mendes, 527, 176; Uilson Dias da Costa, 528, 176; Valdecir Ferreira do Amaral, 529, 177; Valdeir da Silva Rodrigues, 530, 177; Wellbio Miranda Alves Maciel, 531, 177; Diretora Michele Ferreira Nacfur DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Cristina Gomes Silva Caires Santos Reg. nº 3789-DIE/SEDF.

CANCELAMENTO

Cancelar os nomes dos alunos Adenilson Ferreira do Nascimento, 1363, 05; Aline Maria Avelino, 1364, 05; Aristóteles do Nascimento Martins, 1365, 06; Ayram Feitosa da Silva, 1366, 06; Caique Augusto Ribeiro, 1367, 06; Carlos Henrique Fernandes, 1368, 07; Crisdayan Durães Bessa, 1369, 07; Daniel Braga de Lima, 1370, 07; Daniela Oliveira da Silva, 1371, 08; Daniele Fonseca dos Santos, 1372, 08; Denise Amorim de Araujo, 1373, 08; Élide Arêdes de Salles, 1374, 09; Emerson Fernandes de Oliveira, 1375, 09; Evelise de Oliveira Vilela, 1376, 09; Felipe Carreiro Silva, 1377, 10; Felipe Santos de Oliveira, 1378, 10; Francisca Edilandia Dantas Paula, 1379, 10; Gustavo Bento Silva, 1380, 11; Ivan Fernandes França de Castro, 1381, 11; Jean Carlos Rodrigues dos Santos, 1382, 11; Jefferson Azevedo Lacerda, 1383, 12; Jessica Danielle Santos Miguel, 1384, 12; Judimara Viana da Silva, 1385, 12; Laiane Oliveira de Souza, 1386, 13; Lara Corrêa de Queiroz, 1387, 13; Leidiana Firmino de Moraes, 1388, 13; Luana Nery da Silva, 1389, 14; Marcos André Silva Santos, 1390, 14; Marcos Vinícius Brito Fagundes, 1391, 14; Maria Isabel da Silva Santos, 1392, 15; Paulo Cesar Sousa, 1393, 15; Paulo Renato Silva Araujo, 1394, 15; Pedro Henrique Ferreira de Macedo, 1395, 16; Raniely Ribeiro dos Santos, 1396, 16; Regiana Moraes dos Santos, 1397, 16; Silvana Batista de Sousa, 1398, 17; Viviane de Souza Oliveira, 1399, 17; Thiago Henrique da Silva Pereira, 1400, 17; Claudio Antonio Vignatti, 1401, 18, na publicação da Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional D Paula, publicada no DODF nº 49 de 09 de março de 2012, por ter sido publicado indevidamente.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Ensino Médio 01 de Sobradinho, publicado no DODF nº 53 de 15 de março de 2012, ONDE SE LÊ: "... Livro 18...", LEIA-SE: "... Livro 19..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio Educação de Jovens e Adultos, do Instituto Monte Horebe Planaltina, publicado no DODF nº 72 de 12 de abril de 2012, ONDE SE LÊ, "... Táfenis Fernandes Silva Cardoso...", LEIA-SE "... Táfenis Fernanda Silva Cardoso..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro Educacional Juscelino Kubitschek-Asa Norte I, publicado no DODF nº 68 de 04 de abril de 2012, ONDE SE LÊ: "... Rejeane Yasnandra de Lima Rocha, 5875, 59...", LEIA-SE: "... Rejeanne Yasnandra de Lima Rocha, 1107, 170..."

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Fundamental Professor Carlos Ramos Mota, publicada no DODF nº 68 de 04 de Abril de 2012, ONDE SE LÊ: "... Centro Educacional Professor Carlos Mota...", LEIA-SE: "... Centro De Ensino Fundamental Professor Carlos Ramos Mota.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio, do Centro de Ensino Fundamental Professor Carlos Ramos Mota, publicada no DODF nº 154 de 04 de Outubro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Centro Educacional Professor Carlos Mota...", LEIA-SE: "... Centro De Ensino Fundamental Professor Carlos Ramos Mota.

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, publicada no DODF nº 199 de 13 de outubro de 2011, ONDE SE LÊ: "... Wellington da Silva, 148, 50, LEIA-SE: "... Wellington da Silva, 149, 50;

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional 310 de Santa Maria, publicada no DODF nº 68 de 04 de abril de 2012, ONDE SE LÊ: "... Pedro Souza Lima, 321, 107, LEIA-SE: "... Pedro Souza Lima, 321, 107; ONDE SE LÊ: "... Ainda Angelica de Jesus, 207, 69, LEIA-SE: "... Aida Angélica de Jesus, 207, 69..."

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 16 DE MAIO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo instituída para apurar possível infração disciplinar versada no processo 080.003.082/2011.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo em comento no artigo anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 17 DE MAIO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo instituída para apurar possível infração disciplinar versada no processo 080.000.601/2008.

Art. 2º Determinar o arquivamento do Processo em comento no artigo anterior, sem prejuízo de reexame da matéria.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 17 DE MAIO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 6º, incisos I, II e III, da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, publicada no DODF nº 58, de 25 de março de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Acolher integralmente o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão de Inquérito Administrativo instituída para apurar possível infração disciplinar versada no Processo nº 080.007.356/2008.

Art. 2º Determinar a extinção e o arquivamento do Processo em comento no artigo anterior.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA JANE ROCHA LACERDA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 7, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 226, inciso III do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista o que dispõe a Instrução Normativa nº 2, de 11 de abril de 2012, que fixa data limite para uso de Emissor de Cupom Fiscal (ECF) que especifica, DECLARA:

Art. 1º Os equipamentos Emissores de Cupom Fiscal (ECF's) relacionados no Anexo Único da Instrução Normativa nº 02/2012 devem ser considerados, para efeito de cessação de uso, quanto aos modelos, independentemente de sua versão atual ou futura de software básico.

Parágrafo Único – A intervenção, em qualquer modelo de ECF relacionado na Instrução Normativa nº 02/2012, independente de sua versão, sem a competente cessação de uso, implicará na incidência de multa, por equipamento, no valor de R\$ 793,95 (Setecentos e noventa e três reais e noventa e cinco centavos), à credenciada, conforme artigo 374, inciso I do Decreto nº 18.955, de 24 de dezembro de 1997; e, multa no valor de R\$ 2.111,07 (Dois mil, cento e onze reais e sete centavos), ao contribuinte usuário, nos termos do artigo 374, inciso III do Decreto nº 18.955, de 24 de dezembro de 1997.

Art. 2º Todos os modelos e versões derivados de O&M devem atender ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º A Credenciada que tiver realizado intervenção técnica sem a respectiva cessação de uso do ECF, em qualquer modelo de equipamento Emissor de Cupom Fiscal relacionado na Instrução Normativa nº 02/2012, deverá, imediatamente, informar o contribuinte usuário das disposições contidas na IN nº 02/2012, para adoção das providências cabíveis, assim como, comunicar a ocorrência ao NUAFI.

Parágrafo Único – A comunicação ao NUAFI bem como as providências legais tomadas pelo contribuinte usuário e pela credenciada, para se adaptarem às exigências da IN nº 02/2012, configuram denúncia espontânea, prevista no artigo 361 do Decreto nº 18.955/1997, e deverá conter as seguintes informações no formato de tabela: CFDF da credenciada, CFDF do usuário do ECF, Marca, Tipo, Modelo, nº de série do ECF e nº do Protocolo, na forma do Anexo I.

Art. 4º Os casos omissos serão esclarecidos, a pedido da credenciada, do fabricante ou do contribuinte usuário, pelo Núcleo de Automação Fiscal – NUAFI/GEAUT/COFIT.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ERNANI MONTEIRO DO NASCIMENTO

ANEXO I

CFDF credenciada	CFDF usuário	Marca	Tipo	Modelo	nº Série	Nº Protocolo
Campo Texto, sem traço ou barra	Campo Texto, sem traço ou barra	Campo Texto	Campo Texto	Campo Texto	Campo Texto	Campo Texto, sem traço ou barra

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 31, DE 8 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16/02/2009, art. 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nas Leis nº 1362, de 30/12/1996, e/ou Lei nº 4022, de 28/09/2007 e/ou 4072, 27/12/2007, RESOLVE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 045-000254/2012, Elisa Vieira de Oliveira, 245.488.981-15, ST URB AR 9 CJ 9 LT 11 SOBRADINHO II DF, 47085436, IPTU/TLP/2009, crédito extinto por compensação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 32, DE 8 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13/02/2009, observada a Ordem de Serviço/DIATE nº 06, de 16/02/2009, art. 1º, inciso I, alínea “a”, fundamentado nas Leis nº 1362, de 30/12/1996, e/ou Lei nº 4022, de 28/09/2007 e/ou 4072, 27/12/2007, RESOLVE INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP para o imóvel informado na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO, MOTIVO: 045-000394/2012, Adonias Benício da Cunha, 145.581.141-68, ST URB AV CENTRAL CJ 11 LT 12 SOBRADINHO II DF, 47862394, IPTU/TLP/2009, o contribuinte não tinha 65 anos completos, nem era aposentado da data do fato gerador dos tributos, 01/01/2009. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei nº 4.567/2011.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 79, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, observada a Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, fundamentado no art. 47 da Lei Complementar nº 04 de 1994 – CT/DF e na forma da Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, do(s) processo(s) a seguir relacionado(s) na ordem de PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO, MOTIVO: 045-001716/2011, Carlos Augusto Viana Silva, 553.549.801-78, ST URB AV CENTRAL CJ 16 LT 18 SOBRADINHO II DF, 48074993, ITCD/2011, R\$549,92, restituição deferida em razão de pagamento a maior de tributo incidente sobre doação e a ser restituído mediante compensação parcial com os débitos sob responsabilidade do requerente, seguido de pagamento em moeda de eventual saldo remanescente em seu favor.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 80, DE 14 DE MAIO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA SECRETARIA, DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648 de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10/SUREC, de 13/02/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 06/DIATE, de 16/02/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº. 04 de 1994 – CT/DF, na Lei nº. 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, TRIBUTO/EXERCÍCIO, INSCRIÇÃO/PLACA, VALOR ATUALIZADO: 043-003.551/2011, Lívia Paula do Valle Borges, 289.392.391-72, IPTU/TLP 2011, 48437018, R\$91,15 / R\$101,35.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
TRIBUNAL PLENO**

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO

Processo: 125.001.066/2011, Recurso Especial nº 008/2011, Recorrente COMERCIAL DE DOCES KANASHIRO, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes, Data do Julgamento: 9 de março de 2012.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 090/2012.

EMENTA: PEDIDO DE ENQUADRAMENTO – REGIME ESPECIAL DE APURAÇÃO DO ICMS – BENEFÍCIO – SUSPENSÃO – DECISÃO – INDEFERIMENTO – ACOLHIMENTO – É de se concordar com a decisão que indeferiu o Pedido de Enquadramento no Regime Especial de Apuração do ICMS, haja vista que as normas jurídicas nas quais está fundamentado o pleito do interessado encontram-se com a eficácia suspensa (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2008.00.2.013383-1-TJDFT). Recurso que se desprové.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 16 de março de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

Processo: 123.001.460/2002, Embargos de Declaração 074/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 16 de março de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 101/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 20 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 123.001.101/2002, Embargos de Declaração 077/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 16 de março de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 102/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 20 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 123.003.156/2002, Embargos de Declaração 079/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 16 de março de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 103/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei

4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 20 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 123.001.081/2003, Embargos de Declaração 080/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 16 de março de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 104/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 20 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 123.001.873/2003, Embargos de Declaração 081/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 16 de março de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 105/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 20 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 123.003.173/2003, Embargos de Declaração 086/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 16 de março de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 106/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em

preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 20 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 049.000.126/2011, Recurso Especial nº 009/2011, Recorrente JULIANE KARINNE ALVES MARTINS, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento: 13 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 107/2012.

EMENTA: IPVA – ISENÇÃO – PORTADOR DE DEFICIÊNCIA FÍSICA – DEFORMIDADE CONGÊNITA DOS MEMBROS INFERIORES (ARTROGRIPOSE) – AUTOMÓVEL EM NOME DO REQUERENTE – RECURSO ESPECIAL AO PLENO – PROVIMENTO – É de se dar provimento ao Recurso Especial ao Pleno que pugna pela declaração de isenção do IPVA/2011 (Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores) de veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, consoante Laudo Médico, que atestou a existência de deformidade congênita dos membros inferiores, moléstia incapacitante elencada no item I, alínea “a” do Art 3º da Lei nº 4.071/2007.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também, à unanimidade, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília/DF, em 20 de abril de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo: 046.000.880/2011, Recurso Especial nº 017/2011, Requerente AILTON ALMEIDA VALÉRIO, Requerida Subsecretaria da Receita, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva, Data do julgamento 13 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 108/2012.

EMENTA: IPVA - ISENÇÃO DE CARÁTER NÃO GERAL – DEFICIENTE VISUAL – VISÃO MONOCULAR - INTERPRETAÇÃO LITERAL DA NORMA PARA NEGAR O BENEFÍCIO – RECURSO ESPECIAL – PROVIMENTO – Na interpretação da norma tributária, especificamente no que se refere à outorga de isenção (Art. 111, II do CTN), há que ser verificado o sistema jurídico onde esta se insere e os fins a que se destina, evitando, por exemplo, que a analogia seja utilizada, em interpretação extensiva, para conceder isenções em situações a princípio não contempladas. A interpretação gramatical, por isso mesmo, não pode ser utilizada como motivo para negar o benefício ao deficiente visual, sob o argumento de que a visão monocular não está descrita no regulamento do IPVA. Impõe-se, no caso, a integração entre a norma que visa assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais da pessoa com deficiência (Lei nº 4.317/2009, Art. 5º, III, “a”), com aquela que se destina a tratar de forma diferenciada o deficiente visual, no que se refere à isenção do IPVA (Lei nº 3757/2006, Art. 4º, VII, “a”-2). Precedentes do STJ quanto à integração de normas, súmula 377. Recurso Especial a que se dá provimento.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, à maioria de votos, dar-lhe provimento nos termos do voto do Conselheiro Relator. Foi voto vencido o do Conselheiro Sebastião Quintiliano que fundamentou sua declaração de voto no Parecer 106/2011 – GAB/SEF, sendo acompanhado pelo Conselheiro José Hable. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 20 de abril de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
GIOVANI LEAL DA SILVA Redator

Processo: 123.000.359/2003, Embargos de Declaração 082/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinicius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 20 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 110/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 25 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 123.002.262/2003, Embargos de Declaração 083/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 20 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 111/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 25 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 123.001.957/2003, Embargos de Declaração 087/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 20 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 112/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2.º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 25 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 123.000.154/2003, Embargos de Declaração 088/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 20 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 113/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei 4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 25 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 123.001.332/2003, Embargos de Declaração 090/2011, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 20 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DO PLENO Nº 114/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REFORMA DA DECISÃO COMO ALVO – NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição legal (Art. 96 da Lei

4.567/2011), têm por finalidade esclarecer ao interessado o teor da decisão que se lhe afigure omissa, contraditória ou obscura, de modo a viabilizar a sua execução por quem de direito. O novo Regimento Interno do TARF, artigo 67, § 2º, por outro lado, impõe o não conhecimento de embargos manifestamente protelatórios, prática reiterada da recorrente. Os embargos que não apontam omissão, contradição ou obscuridade da decisão e que têm como alvo a reforma da decisão proferida não merecem, por conseguinte, ser conhecidos.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 25 de abril de 2012.

MARCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
JOSÉ HABLE Redator

Processo: 042.001.996/2009, Recurso Especial nº 012/2011, Recorrente TONI JOSÉ GONÇALVES, Recorrida Subsecretaria da Receita, Relatora Conselheira Maria Helena Lima Pontes, Data do Julgamento: 16 de março de 2012.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 116/2012.

EMENTA: RECURSO ESPECIAL – IPVA – RECUPERAÇÃO DE VEÍCULO ROUBADO NÃO INFORMADA AO FISCO – RELANÇAMENTO DO IMPOSTO – ACERTO DA DECISÃO SINGULAR – Correta a r. Decisão Singular que promoveu o relançamento do IPVA, com fundamento no § 14 do Art. 1.º da Lei n.º 7.431/1985, visto que o contribuinte não comunicou a recuperação de veículo roubado.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima identificadas, acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 25 de abril de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
MARIA HELENA LIMA PONTES Redatora

1ª CÂMARA

ACÓRDÃOS DA 1ª CÂMARA

Processo: 040.005.435/2007, Recurso Voluntário nº 105/2010, Recorrente UNIÃO PIONEIRA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL – UPIS, Advogado Vicente de Paulo Ribeiro e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Antônio Alves do Nascimento Neto, Data do Julgamento 8 de março de 2012.

ACÓRDÃO DA 1ª CÂMARA Nº 024/2012.

EMENTA: ISS – AUTO DE INFRAÇÃO – INOBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS PARA A MANUTENÇÃO DA IMUNIDADE – NÃO DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO FÁTICA ANO A ANO – PRELIMINAR DE NULIDADE DO ITEM I DO AUTO DE INFRAÇÃO – ACOLHIMENTO – O reconhecimento da imunidade tributária prevista na Constituição Federal não está vinculado ou condicionado a qualquer ato administrativo, bastando para tanto que se comprove que a entidade atende aos requisitos estabelecidos no Código Tributário Nacional. A falta de legislação no Distrito Federal que trate da regulamentação quanto aos procedimentos da matéria leva à aplicação de legislação federal e jurisprudência dos Tribunais Superiores. Nessa linha de entendimento, a quebra da imunidade é tratada como suspensão e ocorrerá sempre que houver uma comprovação fática de violação a qualquer dos incisos I, II e III do art. 14 do CTN, devendo ser anual e comprovada com os supostos vícios que deram origem ao auto de infração constatados pela fiscalização, realizada nos respectivos exercícios, não se podendo presumir sua ocorrência em período não objeto da fiscalização, sendo restabelecida automaticamente no ano seguinte, desde que preencha os requisitos dispostos no art. 14 do CTN, não carecendo de ato administrativo, mas de condições que podem se efetuar por correções ou adequações. No presente trabalho, não se constatou a comprovação fática nos exercícios de 2006 e 2007, que poderia ser matéria de apreciação. Preliminar de nulidade que se acolhe quanto ao item I do auto de infração, mantendo-se inalterada a exigência do item II.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que são partes as acima identificadas, acorda a 1.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, à unanimidade, acolher a preliminar de nulidade do item I do Auto de Infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto do Conselheiro Giovanni Leal da Silva. Sala das Sessões, Brasília – DF, em 11 de abril de 2012.

MÁRCIA W. ROBALINHO CAVALCANTI Presidente
ANTONIO ALVES DO N. NETO Redator

2ª CÂMARA

ACÓRDÃOS DA 2ª CÂMARA

Processo: 040.006.682/2009, Recurso Voluntário nº 007/2012, Recorrente TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado José Fernando Torrente, Recorrida SUBSECRETARIA DA RECEITA, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento 17 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 026/2012.

EMENTA: ICMS – MERCADORIA TRANSPORTADA COM NOTA FISCAL DESTINADA A OUTRO ESTADO – INIDONEIDADE – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO TRANS-

PORTADOR – MERCADORIA EM SITUAÇÃO IRREGULAR – SONEGAÇÃO – MULTA – É responsável solidário o transportador que aceita remeter mercadoria com nota fiscal destinada a outro estado da Federação (nota fiscal inidônea). As mercadorias assim flagradas pelo fisco constituem-se em integração dolosa no movimento comercial do Distrito Federal, sujeitando-se à incidência do ICMS sobre a operação, com a margem de agregação respectiva, demais consectários legais, multa prevista à hipótese de sonegação, além de multa acessória prevista no artigo 364, I, “a” do Decreto 18.955/1997.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de abril de 2012.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo: 127.003.641/2008, Recurso Voluntário nº 137/2010, Recorrente PIER 21 CULTURA E LAZER S/A, Advogado Afonso Henrique Arantes de Paula, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck e/ou, Relator Conselheiro Sebastião Quintiliano, Data do Julgamento 10 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 027/2012.

EMENTA: PRELIMINAR DE NULIDADE – EQUÍVOCO DO EDITAL DE LANÇAMENTO EM FAZER REFERÊNCIA À LEI 4.071/2007 QUANDO O CORRETO SERIA À LEI 4.072/2007 – VALOREM 17 de maio de 2012. ES DOS IMÓVEIS NO ANEXO DA LEI 4.072/2007 E NÃO NO EDITAL – AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À PARTE – EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA – REJEIÇÃO – É de se rejeitar a preliminar de nulidade por cerceamento ao direito de defesa por equívoco na redação do Edital de Lançamento do IPTU/2008, eis que, apesar do aludido lapso, os valores dos imóveis constavam do texto da Lei 4.072/2007 e não do referido Edital, destarte não causou prejuízos à parte, que exercitou o contraditório e a ampla defesa. IPTU – BASE DE CÁLCULO – VALOR VENAL DO IMÓVEL APURADO ADMINISTRATIVAMENTE – IMÓVEL NÃO PORTADOR DA EFETIVA CARTA DE HABITE-SE – APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 3% – RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO IMPOSTO – CARÊNCIA DE ELEMENTOS CONVINCENTES – IMPROCEDÊNCIA – A base de cálculo do IPTU é o valor venal do imóvel apurado anualmente através de avaliação administrativa mediante o emprego de critérios técnicos estabelecidos em lei ou regulamento, com aplicação de alíquota de 3% (três por cento), por tratar-se de imóvel destituído de Carta de Habite-se albergando a efetiva área construída. O lançamento tributário assim constituído não pode ser alterado ante o simples inconformismo do sujeito passivo destituído de elementos convincentes que infirmem o procedimento oficial. Recurso Voluntário que se desprovê.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para, inicialmente, também à unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, ainda à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com declaração de voto da Conselheira Maria Helena Pontes. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 23 de abril de 2012.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
SEBASTIÃO QUINTILIANO Redator

Processo: 040.007.591/2002, Embargos de Declaração nº 101/2011, Requerente BRASDROGAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha, Requerida 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro José Hable, Data do Julgamento 16 de abril de 2012.

ACÓRDÃO DA 2ª CÂMARA Nº 028/2012.

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO – Os Embargos de Declaração, por imposição de ordem legal, destinam-se a esclarecer ao interessado o teor da decisão ou da redação do acórdão que se lhe afigure omissis, contraditório ou obscuro. Verificada a inexistência de qualquer desses vícios, impõe-se o não conhecimento do recurso.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que são partes as acima identificadas, acorda a 2.ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, à unanimidade, em preliminar, não conhecer dos embargos, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Sala das Sessões, Brasília - DF, em 15 de maio de 2012.

KLEBER NASCIMENTO Presidente
JOSÉ HABLE Redator

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 12, DE 17 DE MAIO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 11.125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

UG: 190.125 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.9653 – (EPE) Execução de Obras de Urbanização-Obras Complementares nas Administrações Regionais-Distrito Federal. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes às obras de urbanização de praças na Região Administrativa do Varjão, conforme Ofício nº 231/2012-GAB/-RA-XXIII e Ofício nº 181/2012-GDCL/CLDF, em decorrência do desbloqueio de Emenda Parlamentar efetuado pela SEPLAN, mediante a emissão da Nota de Dotação nº 571/2012 de 08/05/2012, no Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

HÉLIO FERREIRA DAS CHAGAS
Administrador Regional do Varjão
U. O. Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 17 DE MAIO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 11.110 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

UG: 190.110 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110.2825 – (EP) Apoio a Execução de Obras de Urbanização e Infraestrutura nas Regiões Administrativas do DF. Natureza de Despesa: 44.90.51. Fonte: 100. Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Objeto: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas referentes a execução da adequação do estacionamento da 3ª Avenida do Núcleo Bandeirante – entre o mercado Central e a Praça Padre Roque na Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, conforme Ofício nº 372/2012-GAB/RA VIII e Ofício nº 42/2012 – Gab. 24 – CLDF de 17/04/2012, em decorrência do desbloqueio de Emenda Parlamentar efetuado pela SEPLAN, mediante a emissão da Nota de Dotação nº 508/2012 de 12/04/2012, no Sistema Integrado de Gestão Governamental-SIGGO.

Art. 2º Esta Portaria conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS
Secretário de Estado de Obras
U. O Cedente

ELIAS DIAS CARNEIRO
Administrador Regional do Núcleo
Bandeirante U. O. Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 76, DE 17 DE MAIO DE 2012.

Institui o Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) do CIEVS do Distrito Federal, define suas atribuições, composição e coordenação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que conferem o Inciso X Art. 204 da Portaria 40 de 23/07/2001 e, Considerando o registro e a percepção de mudanças importantes no padrão de ocorrência das doenças infecciosas e na dinâmica de transmissão de seus agentes, bem como a ocorrência de um número crescente de agravos inusitados, situações de emergências epidemiológicas de natureza infecciosa, de doenças emergentes e (re) emergentes e outras de natureza ambiental (desastres naturais), tóxica ou desconhecida; Considerando que o Regulamento Sanitário Internacional (RSI) aprovado na quinquagésima oitava Assembléia da OMS em 2005 para vigorar a partir de junho de 2007, referenda a responsabilidade das autoridades nacionais, estaduais e distritais frente a eventos inusitados de saúde pública que possa representar risco para o indivíduo e para a população em qualquer parte do mundo; Considerando que o RSI ratificado e aprovado pelo congresso nacional pelo Decreto legislativo nº 395/2006, publicado no DOU de 10/07/2009 e, que se constitui num instrumento importante para o SUS, recomenda o desenvolvimento das capacidades mínimas para captação e respostas oportunas e coordenadas em saúde pública e dos dispositivos legais e administrativos necessários, para o uso apropriado do algoritmo de decisão; Considerando que a detecção, investigação, monitoramento e elaboração de respostas extrapolam a capacidade de resposta técnica e/ou operacional de regiões administrativas e das Regionais de Saúde do Distrito Federal, necessitando da cooperação direta da Secretaria Estadual de Saúde, oportunamente; Considerando que a Subsecretaria de Vigilância em Saúde necessita dispor de informações epidemiológicas atualizadas para detectar precocemente emergências de relevância internacional, nacional e do distrito federal e entorno e, estabelecer parcerias (intra e extra-institucional) para a sua investigação, formulação de respostas adequadas e oportunas, assim como monitorar e avaliar as intervenções implementadas, RESOLVE:

Art.1º Instituir o Comitê de Monitoramento de Eventos(CME) do Centro de Informações Estratégicas e Respostas de Vigilância em Saúde do Distrito Federal (CIEVS-DF), com as seguintes atribuições:

I- Conhecer, analisar dados e informações estratégicas e validar a identificação precoce de situações de emergência em saúde pública;

II- Propor atividades de resposta coordenada às situações de emergência em saúde pública;

III- Promover a integração das ações das unidades que compõem a vigilância em saúde;

IV- Apoiar o manejo oportuno e efetivo das emergências em saúde pública;

V- Fortalecer a atuação do CIEVS-DF, para responder permanentemente às demandas, conforme estabelece o Regulamento Sanitário Internacional – RSI-2005.

VI- Promover a capacitação contínua de seus membros e de todos os técnicos que compõe o centro de enlace do CIEVS-DF, para eventos de massa e outras emergências de saúde pública;

Art. 2º O Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) do CIEVS-DF será constituído por um profissional, das seguintes áreas:

CIEVS_DF;

Subsecretaria de Vigilância em Saúde - SVS;

Subsecretaria de Atenção à Saúde - SAS;

Subsecretaria de Atenção Básica – SAPS;

Diretoria de Vigilância Epidemiológica - DIVEP;

Diretoria de Vigilância Ambiental - DIVAL;

Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVISA;

Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN;

Centro de Referência à Saúde do Trabalhador – CEREST;

Assessoria de Comunicação – ASCOM.

Parágrafo 1º - O titular será o gestor da área e o suplente um profissional técnico oficialmente designado, dentro do próprio setor.

Parágrafo 2º - O Comitê de Monitoramento de Eventos do CIEVS-DF deverá realizar reuniões ordinariamente de 15 em 15 dias e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º A Coordenação do Comitê de Monitoramento de Eventos (CME) será de responsabilidade do CIEVS-DF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

PORTARIA Nº 77, DE 17 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso “X”, do art. 204, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 dias, o prazo estabelecido para a apresentação do Relatório Conclusivo da Comissão instituída por meio da Portaria nº 66, de 24 de abril de 2012, publicada no DODF nº 82, de 25 de abril de 2012, incumbida de avaliar os prontuários dos pacientes internados no Leito 19 (dezenove) da Unidade de Terapia Intensiva/Adulto do Hospital Regional de Santa Maria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

PORTARIA Nº 83, DE 17 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inc. “X” do art. 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/SES nº 40, de 23 de julho de 2001, e o art. 9º da Lei 2.676, de 12 de janeiro de 2001, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer Normas para a Concessão de Treinamento em Serviço para servidores do Quadro Permanente de Pessoal da SES/DF e Profissionais de Saúde, nas Unidades de Saúde e Administrativas da SES/DF, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 6, de 16 de fevereiro de 2006, e a Portaria nº 48, de 22 de setembro de 2006, publicadas no DODF, respectivamente, de 20 de fevereiro de 2006 e 26 de setembro de 2006.

RAFAEL AGUIAR BARBOSA

ANEXO

DO CONCEITO E DA CLIENTELA - Art. 1º Considera-se Treinamento em Serviço as atividades de atualização ou aperfeiçoamento profissional proporcionada a servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF) e outros profissionais de saúde, nas Unidades de Saúde, Administrativas e nos órgãos vinculados da SES/DF, envolvendo situações práticas de trabalho. Art. 2º Somente serão reconhecidas as seguintes modalidades de Treinamento em Serviço: I-Treinamento em Serviço na Modalidade de Atualização relacionados com o campo de prática profissional oferecido a Profissionais de Saúde, com duração de até 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, com o intuito de atualizar e melhorar a capacidade desse profissional, frente à evolução técnico-científica e às necessidades sociais relacionadas com o campo de prática profissional; II - Treinamento em Serviço na Modalidade de Aperfeiçoamento que se ocupa de campos específicos da atividade profissional, oferecido aos Profissionais de Saúde com Residência completa ou com, pelo menos, 3 (três) anos de prática comprovada na especialidade requerida. Parágrafo único. O Treinamento

em Serviço na Modalidade de Aperfeiçoamento terá duração de até 01 (um) ano, improrrogável, cujo objetivo é complementar ou aprofundar a formação do profissional em aspectos específicos da sua área de atuação. Art. 3º A solicitação de Treinamento em Serviço em qualquer Unidade de Saúde, Administrativa e nos órgãos vinculados da SES/DF poderá ser requerida: I - Pelo serviço; II - Por servidor; III - Por profissional de saúde não pertencente ao quadro permanente de pessoal da SES/DF.

DO INGRESSO DO SERVIDOR Art. 4º A Unidade da SES/DF que, por necessidade do serviço, requerer treinamento de servidor, encaminhará à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP), da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), o pedido contendo: I - indicação da Unidade de Saúde, Administrativa e órgãos vinculados da SES/DF onde ocorrerá o Treinamento em Serviço e a modalidade; II - justificativa da solicitação coerente com a atividade desempenhada pelo servidor; III - descrição da aplicação das competências a serem adquiridas; IV - solução administrativa para suprir a ausência do servidor no período de seu afastamento. §1º Caberá à Unidade de Saúde, Administrativa e órgãos vinculados da SES/DF, que receberá o servidor, emitir parecer e, se favorável; I- apresentar conteúdo programático e atividades práticas que serão realizadas no período de duração do treinamento compatíveis com carga horária, período, turno e modalidade demandado pelo solicitante; II - identificar o profissional responsável pela supervisão e desenvolvimento do referido treinamento. §2º Caberá à Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde a decisão final sobre o pleito, com a liberação da carga horária do servidor, inclusive publicada no DODF. Art. 5º O servidor que tiver interesse em desenvolver Treinamento em Serviço, dentro da sua carga horária contratual, deverá requerer a liberação para o treinamento à Chefia imediata, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o início do Treinamento em Serviço, em formulário próprio, fornecido pela CODEP/FEPECS, contendo: I - modalidade do treinamento; II - especialidade ou área de interesse para treinamento; III - Unidade de Saúde, Administrativa e órgãos vinculados da SES/DF onde há interesse em realizar o treinamento; IV - Carga horária e turno no qual será realizado o treinamento. §1º Caberá ao servidor anexar ao requerimento de que trata o caput deste artigo: I - classificação funcional; II - justificativa da solicitação coerente com a atividade desempenhada pelo servidor; III - descrição da aplicação das competências a serem adquiridas, na sua área de atuação. §2º Caberá à Chefia imediata do servidor avaliar a aplicação do conhecimento/habilidades do treinamento aplicado à melhoria do serviço e, quando de acordo, aprovar a justificativa da solicitação do pedido de liberação para o treinamento, bem como apresentar solução administrativa para suprir a ausência do servidor. §3º Caberá ao Diretor da Unidade de Saúde, Administrativa e dos órgãos vinculados da SES/DF, de lotação do servidor, ratificar a aprovação da justificativa da solicitação do pedido de liberação da carga horária integral ou parcial para o treinamento de que trata o § 2º deste artigo, dando o devido encaminhamento a CODEP/FEPECS. §4º A Unidade de Saúde, Administrativa e órgãos vinculados da SES/DF que acolherá o treinando, adotará os procedimentos contidos no §1º do art. 4º. §5º A decisão final do pleito caberá à Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, que, após a liberação da carga horária do servidor, promoverá a publicação no DODF.

DO INGRESSO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE E SERVIDOR QUE SOLICITA TREINAMENTO POR INTERESSE PRÓPRIO SEM DISPENSA DE CARGA HORÁRIA- Art. 6º O interessado, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o início do Treinamento em Serviço, deverá requerer a CODEP/FEPECS, em formulário próprio, especificando: I - a modalidade de treinamento; II - especialidade ou área de interesse para treinamento, a Unidade de Saúde, Administrativa e/ou o órgão vinculado da SES/DF; III - o período, o horário e o turno pretendido para realização do treinamento; IV - identificação completa da empresa privada sediada no Distrito Federal (anexar o estatuto), com aposição do carimbo da empresa, devidamente assinada por seu representante legal que se responsabilizará por perdas e danos causados pelo requerente a SES/DF e/ou a terceiros, durante o período do treinamento. Parágrafo único. Alternativamente, o interessado poderá, ao invés de atender ao disposto no inciso IV, apresentar seguro com cobertura de perdas e danos causados pelo requerente a SES/DF e/ou a terceiros, durante o período do treinamento, sem afastar a exigência do Seguro contra Acidentes Pessoais de que trata o art. 9º. Art. 7º É indispensável apresentar, junto ao requerimento de treinamento em serviço os seguintes documentos: I - Currículo; II - Cópia autenticada do RG; III - Cópia autenticada do diploma ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino responsável pela sua formação; IV - Cópia autenticada do registro do Conselho de Classe do Distrito Federal, quando exigido para o exercício da profissão. §1º Para a modalidade aperfeiçoamento, faz-se necessária ainda comprovar a exigência de que trata o inciso II, do art.2º. §2º Para as profissões técnicas, o diploma dos profissionais estrangeiros ou brasileiros obtidos no exterior, deverá estar validado pela Secretaria de Estado de Educação e, para cursos superiores, validado pelo Ministério da Educação. §3º É dispensável a autenticação das cópias, desde que apresentadas juntamente com o original para conferência no ato da entrega, por servidor da CODEP/FEPECS. Art. 8º O requerimento para o Treinamento em Serviço do profissional de saúde terá encaminhamento idêntico ao citado no §1º do art. 4º. Parágrafo único. Caberá à Unidade de Saúde, Administrativa e o órgão vinculado da SES/DF manifestar interesse sobre o pleito, encaminhando-o à CODEP/FEPECS. Art. 9º Após análise das manifestações quanto ao requerimento, quando houver permissão para realização do treinamento em serviço, a CODEP/FEPECS solicitará ao treinando a Apólice de Seguro contra Acidentes Pessoais com o pagamento integral referente à cobertura correspondente ao período de Treinamento em Serviço, bem como uma foto 3x4 recente, para elaboração do crachá de identificação.

DA PRORROGAÇÃO DO TREINAMENTO EM SERVIÇO

Art. 10. A prorrogação da carga horária e prazo do treinamento em serviço em curso, ao profissional de saúde e servidor sem dispensa de carga horária, será concedida mediante: I - manifestação por escrito por parte do treinando; II - manifestação por escrito de concordância do supervisor e encaminhamento a CODEP/FEPECS nos autos do processo, com no mínimo 30(trinta) dias de antecedência do término do treinamento em curso, onde deve constar a justificativa do supervisor e a aquiescência da Chefia da Unidade e as datas de início e término da prorrogação do treinamento.

Art. 11. O servidor com dispensa de carga horária que tiver interesse em prorrogar o prazo e a carga horária do treinamento em curso deverá, com no mínimo de 45(quarenta e cinco) dias de antecedência, apresentar justificativa para o pleito com a concordância do supervisor, adotando igual procedimento estabelecido nos §§2º e 3º do art. 5º.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Treinamento em Serviço somente terá início mediante Carta de Apresentação à Unidade acompanhada de crachá de identificação emitidos pela CODEP/FEPECS. Art. 13. A admissão de qualquer treinando nas Unidades da SES/DF sem a Carta de Apresentação e o respectivo crachá, emitidos pela CODEP/FEPECS, configurará inobservância do art. 180, inciso V, da Lei Complementar 840/2011, e ensejará abertura de Processo Administrativo Disciplinar. Art. 14. O certificado somente será concedido ao treinando que cumprir, concomitantemente, as seguintes condições: I - Cumprir, no mínimo, 80% da carga horária prevista para o treinamento, comprovado mediante a Folha de Frequência devidamente assinada pelo supervisor responsável pelo desenvolvimento do referido treinamento; II - Obter menção igual ou superior a BOM, na avaliação realizada pelo supervisor do treinamento. Art. 15. O Treinamento em Serviço será cancelado por: I - Abandono do treinando, caracterizado por ausência não justificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10(dez) dias intercalados no período de 01 (um) mês; II - Solicitação do treinando; III - Solicitação do supervisor, quando o treinando apresentar desempenho aquém do esperado ou comportamento incompatível com o esperado no contexto de trabalho; IV - Por interesse ou conveniência da Administração ou em desatendimento a quaisquer dispositivos de ordem legal ou regulamentar. Art. 16. Fica vedada a participação, por período de um ano, do treinando que abandonar o treinamento em serviço sem justificativa. Art. 17. Fica vedado o Treinamento em Serviço no período noturno. Art. 18. A carga horária do Treinamento em Serviço não deverá ultrapassar 40 (quarenta) horas/semana. Art. 19. Os casos omissos nesta Portaria serão analisados pela CODEP/FEPECS e decididos pelo Secretário de Estado de Saúde.

PORTARIA Nº 85, DE 17 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITOFEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos "V" e "X" do artigo 204, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001, e Considerando o Decreto nº 17817, de 8/11/1996; Considerando a Decisão, unânime, da Ducentésima Octogésima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Saúde do Distrito Federal, de 14/02/2012, aprovando o uso da designação HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASÍLIA; Considerando as atividades de referência nos atendimentos materno, infantil, neonatal e a coerência técnica e administrativa já desenvolvidos na unidade. RESOLVE: Art. 1º Regulamentar a denominação Hospital Regional da Asa Sul para Hospital Materno-Infantil de Brasília – HMIB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2012, REALIZADA EM
14 DE MAIO DE 2012, EM BRASÍLIA/DF.

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às quinze horas, no Auditório da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA, Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária, Sobre loja Ala Norte, Brasília, Distrito Federal, realizou-se a Sessão ao Vivo Presencial da Audiência Pública nº. 001/2012, que teve como OBJETIVO: Obter subsídios e informações adicionais para efeito de alteração da Resolução nº. 14, de 27 de outubro de 2011, que estabelece as condições da prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Distrito Federal. PAUTA: 1 – recepção de expositores e participantes inscritos; 2 – composição da mesa pelo Cerimonial; 3 – abertura das atividades pelo Presidente da Sessão; 4 – apresentação técnica do assunto pela ADASA; 5 - apresentação técnica do assunto pela CAESB; 6 – pronunciamento dos inscritos como expositores; 7 – outros pronunciamentos; 8 – encerramento. Compuseram a mesa os Senhores: Sr. Antonio Magno Figueira Netto, Diretor da ADASA, presidindo a Sessão ao vivo presencial; Sra.

Juliana Magalhães Fernandes Oliveira, Chefe do Serviço Jurídico Substituta da ADASA; Sr. Francisco Rodrigo Sábatto de Castro, Secretário Geral Respondendo da ADASA; e o Sr. Marcos Helano F. Montenegro, Superintendente de Regulação Técnica da ADASA. DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS: Abrindo as atividades, foi tocado o Hino Nacional Brasileiro. Em seguida o Sr. Antonio Magno Figueira Netto, Presidente da Sessão, declarou aberta a sessão, manifestou sua satisfação pela celebração de mais uma audiência pública, agradeceu, com muita estima aos presentes seu manifesto interesse, bem como destacou a divulgação do evento pelos meios de comunicação, de acordo com o princípio da publicidade e da transparência que a ADASA sempre guarda, aduzindo, ainda, que todas as contribuições ali colhidas serão devidamente consideradas, principalmente buscando melhor precisão no entendimento da Resolução nº. 14/2011 e, desta forma, tentando atender as solicitações da Concessionária com esclarecimentos e alterações, com soluções de alguns pontos que dificultam sua aplicação por parte da CAESB. Em continuidade da sessão, o servidor Silvo Gois de Alcântara, Regulador de Serviços Públicos da ADASA, iniciou apresentação técnica, destacando alguns itens da Resolução nº. 14/2011 que devem sofrer melhorias na redação para evitar dúvidas quanto à interpretação e aplicação de dispositivos, e também correções por erros de publicação. Dentre os itens destacam-se os artigos 7º, 31, 33, 50, 53 (parágrafo único, incisos II e III), 70 (§ 2º e 3º), 79 (§ 4º), 82 (§ 3º), 85 (§ 3º e 5º), 91 (§ 3º), 94, 115 (§ 6º e criação do § 7º), 117, 118 (§ 3º), 120 (§ 2º), 126 (§ 1º) e ainda a revogação do § 3º, artigo 7º e parágrafo único do artigo 87. A seguir, foi dada a palavra ao Engenheiro Marcelo Teixeira Pinto, Assessor de Regulação e Modernização Empresarial da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB, que, após breve saudação, agradeceu a equipe da Superintendência de Regulação Técnica – SRT pela atenção nas tratativas junto à CAESB. Em sua apresentação abordou aspectos gerais como Regulação Econômica e Regulação Técnica, abrangendo a Lei nº. 8.825, de 04 de maio de 2012 e suas implicações na Resolução nº. 14/2012, e também aspectos específicos como panorama geral e algumas observações não contempladas por parte da ADASA até o presente momento. Citou que, de alguma forma, a Resolução pode trazer risco para o equilíbrio econômico-financeiro da concessão e um custo associado ainda não apurado pela ADASA. Também citou em sua apresentação, alguns pontos importantes e sugeriu alterações nos seguintes artigos: 24, 28, 36 (inciso I), 37, 38 (parágrafo único), 65 (inciso I), 72 (§ 2º), 78, 100 (§ 2º), 103 (inciso II), 118, 121 (§ 5º), 139 (inciso II) e 140. Então, foi franqueada a palavra aos presentes inscritos. Foi dada a palavra a Sra. Adeilde Matias Carlos de Araújo, que, como cidadã, questionou a sistemática dos atos da ADASA, que cria normas, mas não divulga os gastos para o consumidor. Como Coordenadora de Gestão Regulatória da CAESB, citou exemplo da Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA que, por uma norma semelhante, conseguiu prazo de 02 (dois) anos para implementação. Foi dada então a palavra ao Sr. Antônio Luciano de Moraes, morador da 405/406 norte, que, em sua manifestação disse ser preciso haver uma maior sintonia entre a ADASA e CAESB, que a água é um assunto de grande importância assim como a energia. Solicitou, ainda, que as audiências públicas sejam mais divulgadas para que a população tenha conhecimento e maior participação. Então foi dada a palavra ao Sr. Marcos Helano F. Montenegro, Superintendente ADASA, que, em nome da equipe da SRT agradeceu e informou que as propostas sugeridas pela Concessionária irão ser estudadas/ analisadas. A palavra retornou ao presidente da Sessão Sr. Antonio Magno Figueira Netto, cabendo-lhe reafirmar que todas as contribuições serão analisadas, consideradas, agradeceu a presença do Sr. Antônio Luciano de Moraes, manifestando o desejo que em outros encontros ocorra maior participação da população; agradeceu aos presentes e finalizou a Sessão. Nada mais havendo para constar eu, Francisco Rodrigo Sábatto de Castro, Secretário Geral Respondendo, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente da Sessão ao Vivo Presencial e pelo representante da Superintendência de Regulação Técnica. ANTONIO MAGNO FIGUEIRA NETTO, Diretor, Presidente da Sessão ao Vivo Presencial MARCOS HELANO F. MONTENEGRO, Superintendente de Regulação Técnica.

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 17 de maio de 2012.

Tornar sem Efeito, a publicação dos Extratos de nºs 26/2010, 27/2010 e 14/2009, publicados no DODF nº 96, de 17 de maio de 2012, página 62, e Extrato nº 5/2009, página 63.

GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 92, DE 15 DE MAIO DE 2012.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e de acordo com o disposto no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO a Instrução nº 60, de 26 de março de 2012, publicada no DODF nº 63, de 28 de março de 2012, página 38, conforme processo 391.000.296/2012.

NILTON REIS BATISTA JUNIOR